



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

Estado de Mato Grosso do Sul

Secretaria

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022

000001

DISPENSA Nº 074/2022

FUNDO DE PREVIDENCIA

ASSUNTO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

GESTÃO 2021/2024 - ANO 2022

Av. Campo Grande, 200 - CEP 79.980-000 - Fone (67) 3474-1144
CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26 - E-mail: prefeitura2017mn@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000002

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS - SMS

CÓDIGO 07380	DATA 15/03/2022	UNIDADE SOLICITANTE FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
------------------------	---------------------------	--

OBJETO
CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

JUSTIFICATIVA
A Avaliação Atuarial e a Projeção Atuarial, obrigatórias pelo Ministério da Previdência, servem para se estabelecer um equilíbrio financeiro e atuarial, evitando risco de insolvência nos planos de previdência ao longo dos anos. Esses cálculos são baseados em informações cadastrais, hipóteses biométricas e financeiras, bem como o patrimônio existente do Instituto Previdenciário.

DADOS DA DOTAÇÃO
7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00.01.0003 00.01.0003

Ficha: **014**

CENTRO DE CUSTO
1014 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.
1	36779	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA CONVENCIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1,000

Rogerio Fernando Cavalcante
Diretor Presidente



000003

**FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS**

Diretoria Administrativa
Gestão 2020 / 2022

Of. nº 055/2022

Mundo Novo - MS, 15 de março de 2022.

Ilmo Sr.
Cassiano Vidovix
Diretor do Departamento de licitação
Mundo Novo – MS

Temos a satisfação em cumprimentar Vossa Excelência no seguinte expediente solicitar que se efetue dispensa do processo licitatório, no tocante a contratação de **Consultoria Atuarial** para este Fundo de Previdência. E, conforme as propostas, em anexo, seja realizado com **Atuarial Consultoria**, razão social: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, CNPJ: 10.41.10/0001-20, por apresentar o menor preço.

O valor do contrato é de **R\$ 12.026,70** (doze mil vinte e seis e setenta).

Para este fim o recurso será oriundo:

Proj/ativ.2.040;

CÓDIGO REDUZIDO: 09

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.3.90.39, outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Sem mais para o momento renovamos protestos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Presidente
FPSSPM-MN

ROGÉRIO F. CAVALCANTE
DIRETOR PRESIDENTE
FPSSPMN-MS
DECRETO Nº 4.041/2019

25/03/2022

000004

Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL <mnprevidencia@hotmail.com>

Qui, 03/03/2022 18:23

Para: Financeiro - Atuarial Consultoria <financeiro@atuarialconsultoria.com.br>; SELF Assessoria - Patricia Comercial <comercial@selfassessoria.com.br>; esaassessoria@hotmail.com <esaassessoria@hotmail.com>

Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Bom Tarde!

O presente tem a finalidade de solicitar que nos seja encaminhado proposta, para a realização da avaliação atuarial 2022.

Rogério Fernando Cavalcante

Diretor Presidente

FPSSPM Mundo Novo - MS

☎ 67 3474-3579 /67 98160-9450

CERTIFICAÇÃO



ANBIMA

CPA-20

000005

RES: Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Financeiro - Atuarial Consultoria <financeiro@atuarialconsultoria.com.br>

Qui, 03/03/2022 19:17

Para: 'FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL' <mnprevidencia@hotmail.com>

Prezado Sr. Rogério Fernando Cavalcante

Segue anexo proposta conforme solicitado.

Ciente da compreensão...

Jean Wagner**ATUARIAL**
CONSULTORIA

www.atuarialconsultoria.com.br

Jean Silva Wagner
Administrativo65 3621.8267
Edifício Goiabeiras Executive Center
Av. Jose Monteiro de Figueiredo, 212, 401
Duque de Caxias, Cuiabá - MT,
CEP: 78043-360**De:** FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL <mnprevidencia@hotmail.com>**Enviada em:** quinta-feira, 3 de março de 2022 16:23**Para:** Financeiro - Atuarial Consultoria <financeiro@atuarialconsultoria.com.br>; SELF Assessoria - Patrícia Comercial <comercial@selfassessoria.com.br>; esaassessoria@hotmail.com**Assunto:** Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Bom Tarde!

O presente tem a finalidade de solicitar que nos seja encaminhado proposta, para a realização da avaliação atuarial 2022.

Rogério Fernando Cavalcante

Diretor Presidente

FPSSPM Mundo Novo - MS

☎ 67 3474-3579 /67 98160-9450

000006



REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE MUNDO NOVO - MS

PROPOSTA - REAVALIAÇÃO ATUARIAL

ANO BASE 31/12/2021 - ANO CALENDÁRIO (Exercício) 2022

Cuiabá - MT, 03 de março de 2022

CÁLCULO ATUARIAL

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
1	CÁLCULO ATUARIAL <ul style="list-style-type: none"> • REAVALIAÇÃO ATUARIAL (PDF); • PROJEÇÃO e FLUXO ATUARIAL; • NOTA TÉCNICA ATUARIAL <i>(se necessário)</i>; • DRAA - CADPREV. 	Reavaliação Atuarial e Nota Técnica Atuarial, conforme Portaria MPS 464/2018; Projeção Atuarial, nos termos do inciso I, art. 1º, da Lei nº 9.717/98; Fluxo Atuarial, conforme orientação da SPPS; e Preenchimento do DRAA, conforme Portaria MPS 402/2008, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.	7.000,00
2	NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL	Contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário;	400,00
3	DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN	Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);	1.500,00
4	REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA	Envio por sedex, de uma Reavaliação Atuarial <u>impressa e encadernada</u> ;	200,00
OPÇÃO 1 - CÁLCULO ATUARIAL			R\$ 9.100,00

EDUCACIONAL

OR.	SERVIÇO PRESTADO	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL
5	PALESTRA CONVENCIONAL	Realização de uma palestra/reunião, com entrega de Certificado, aos responsáveis pelo Instituto Previdenciário, seu Comitê de Investimento e demais Conselhos de Deliberação e Fiscalização, com carga horária máxima de 2 horas, realizada na sede da CONTRATANTE, apresentando os resultados da Reavaliação Atuarial e seu impacto sobre o Plano de Custeio, em reunião definida conforme cronograma da CONTRATADA, sem ônus adicional.	2.967,70
OPÇÃO 2 - EDUCACIONAL			R\$ 2.926,70

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

OPÇÃO 1 - CÁLCULO ATUARIAL	R\$ 9.100,00
OPÇÃO 2 - EDUCACIONAL	R\$ 2.926,70
TOTAL (OPÇÃO 1 + OPÇÃO 2)	R\$ 12.026,70

DATA DE VALIDADE DA PROPOSTA: 02/04/2022

Igor França Garcia

Atuário MIBA/RJ 1.659

 Certificação de Especialista em Investimento - CEA
 Consultor de Investimentos credenciado pela CVM

 Certificação
 de Especialista
 em Investimentos
ANBIMA
CEA

CVM
 Comissão de Valores Mobiliários

2


000009

PROPOSTA COMERCIAL

SELF Assessoria - Alessandra | Comercial <comercial@selfassessoria.com.br>

Qui, 24/03/2022 17:34

Para: mnprevidencia@hotmail.com <mnprevidencia@hotmail.com>; rogeriorfc@hotmail.com <rogeriorfc@hotmail.com>; mnprevidencia@rgp.com.br <mnprevidencia@rgp.com.br>

Boa tarde,

Segue as propostas.

Cordialmente,

**Alessandra da Silva**

Depto. Comercial

CRA-TO Nº 03956

Certificação Profissional ANBIMA - CPA10

comercial@selfassessoria.com.br

(63)3602-1493 / (63)3602-2504
Av. Castelo Branco, 1555 2º Andar - Centro
contato@selfassessoria.com.br
www.selfassessoria.com.br

[/selfassessoria](#)[@selfassessoria](#)

Aviso Legal: Esta mensagem é destinada exclusivamente à(s) pessoa(s) a quem é dirigida, podendo conter informações confidenciais e/ou legalmente privilegiadas. Se você não for destinatário desta mensagem, desde já fica notificado de abster-se de divulgar, copiar, distribuir, examinar ou, de qualquer forma, utilizar a informação contida nesta mensagem por ser ilegal. Caso você tenha recebido esta mensagem por engano, pedimos que nos retorne este e-mail, promovendo, desde logo, a eliminação do seu conteúdo em sua base de dados, registros ou sistema de controle, observando a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD). Fica desprovida de eficácia e validade a mensagem que contiver vínculos obrigacionais, expedida por quem não detenha poderes de representação.

LEGAL ADVICE This message is exclusively destined for the people to whom it is directed, and it can bear private and/or legally exceptional information. If you are not addressee of this message, since now you are advised to not release, copy, distribute, check or, otherwise, use the information contained in this message, because it is illegal. If you received this message by mistake, we ask you to return this email, making possible, as soon as possible, the elimination of its contents of your database, registrations or controls system, observing compliance with the general Brazilian data protection law (LGPD). The message that bears any mandatory links, issued by someone who has no representation powers, shall be null or void.



Paraíso do Tocantins/TO, 07 de março de 2022.

Ao
FPSSPM Mundo Novo - MS

PROPOSTA DE CÁLCULO ATUARIAL
ANO CALENDÁRIO 2022

1. OBJETO

- 1.1. Realização de Reavaliação Atuarial 2022 PDF**, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPS Nº 464, de 19 de novembro de 2018 e Lei Complementar nº 101, nos termos do Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a”, visando a verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro.
- 1.2. Realização de Projeção Atuarial**, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do Art. 53, § 1º, inciso II;
- 1.3. Preenchimento do Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA**, previsto no Art. 23 da Portaria 403 do MPS;
- 1.4. Elaboração do Anexo de metas fiscais**, estabelecida no Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea “a” da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- 1.5. Elaboração de Anteprojeto de Lei**, visando a modificação de custeio da previdência municipal, caso necessário;
- 1.6. Elaboração do Estudo de ALM – Asset Liability Management**, em caso de acompanhamento, estabelecido no Art. 4º inciso II da Resolução nº 3506/2007 do Conselho Monetário Nacional visando o equilíbrio entre o ativo e o passivo futuro do RPPS, no intuito de obter investimentos mais rentáveis a longo prazo que acompanhem o fluxo projetado para o pagamento de Benefícios.
- 1.7. Nota Explicativa Atuarial.**
- 1.8. Demonstração da Viabilidade Orçamentária e Financeira – SUSTEN.**
- 1.9. Reavaliação Atuarial Encadernada.**
- 1.10. Palestra Convencional.**

2. FORMA DE EXECUÇÃO

FASE 1 - Levantamento de dados:



- Levantamento e confirmação dos dados cadastrais dos servidores municipais vinculados ao RPPS, atendendo ao “lay-out” padrão fornecido por esta empresa.

FASE 2 - Desenvolvimento do Estudo Atuarial

- Desenvolvimento do cálculo atuarial para determinação dos benefícios previsíveis, previamente determinados;
- Determinação dos recursos eventualmente demandados pelo plano, visando a cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial referentes aos inativos e pensionistas, se houver.

FASE 3 – Resultado e entrega dos trabalhos:

- Elaboração e envio dos resultados do Estudo Atuarial à CONTRATANTE;
- Determinação do prazo de amortização em relação ao passivo atuarial (custo especial do plano), eventualmente necessários para constituição das reservas matemáticas para cobertura dos riscos eminentes e do passivo atuarial.

2. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução para a realização dos serviços propostos será de 60 (sessenta) dias, a **contar da confirmação dos dados**.

3. PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O investimento para a execução dos serviços descritos no objeto da presente proposta é de **R\$ 15.000,00 (quinze mil e reais)**, a ser pago de em uma única parcela.

4. VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta tem prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,



Alessandra P. da Silva
SELF Assessoria e Consultoria Ltda.
Departamento Comercial

☎ 10.450.122/0001-33
SELF ASSESSORIA E
CONSULTORIA LTDA.
Av. Castelo Branco nº1555, 2º Andar
Centro - C E P 77.600-000
L PARAÍSO DO TOCANTINS - TO...J



SELF Assessoria e Consultoria LTDA.
(63)3602-1493 - Cep: 77600-000
Av. Castelo Branco - 1555 2º Andar
Centro - Paraíso do Tocantins-TO

000012

contato@selfassessoria.com.br
www.selfassessoria.com.br



RES: Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

esa assessoria e consultoria previdenciaria Ltda <esaassessoria@hotmail.com>

Seg, 07/03/2022 09:17

Para: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL <mnprevidencia@hotmail.com>

 1 anexos (899 KB)

PROPOSTA Nº 033.2022 - FPSSPM MUNDO NOVO.pdf;

Prezado, Sr. **Rogério Fernando Cavalcante!**

Atendendo ao pedido de orçamento dos serviços que englobam a Assessoria em Investimentos Reavaliação Atuarial, seguem em anexo a propostas de trabalho.

Certo que podemos também ajudar em outros serviços técnicos segue abaixo nossa expertise.

- ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA;
- REAVLIAÇÃO ATUARIAL;
- PAI – POLITICA DE INVESTIMENTOS;
- ACESSOS E PREENCHIMENTOS DOS DEMONSTRATIVOS DPIN, DAIR e DIPR;
- CENSO PREVIDENCIÁRIO;

No aguardo de vossa manifestação a ESA ASSESSORIA, agradece.

Atenciosamente,

Edivaldo do Carmo SouzaConsultor e Estudos Previdenciários
CGRPPS nº 3440Enviado do [Email](#) para Windows

De: FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL <mnprevidencia@hotmail.com>**Enviado:** Thursday, March 3, 2022 5:23:00 PM**Para:** Financeiro - Atuarial Consultoria <financeiro@atuarialconsultoria.com.br>; SELF Assessoria - Patricia Comercial <comercial@selfassessoria.com.br>; esaassessoria@hotmail.com <esaassessoria@hotmail.com>**Assunto:** Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Solicitação de propostas avaliação atuarial de 2022, base 2021

Bom Tarde!

O presente tem a finalidade de solicitar que nos seja encaminhado proposta, para a realização da avaliação atuarial 2022.

Rogério Fernando Cavalcante

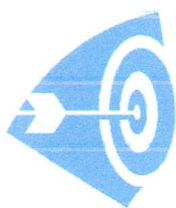
Diretor Presidente

FPSSPM Mundo Novo - MS

 67 3474-3579 /67 98160-9450



000014



Cliente: FPSSPM Mundo Novo - MS

Proposta Reavaliação Atuarial de nº 0033/2022

Jequié/BA, 04 de março de 2022.

A/C: Rogério Fernando Cavalcante
Diretor Presidente

PESQUISA DE PREÇO:

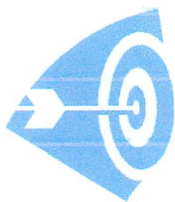
1. OBJETO:

Contratação de serviços técnicos especializados para a prestação de serviços voltados à Reavaliação Atuarial 2022 ano base 2021, conforme as especificações abaixo.

- | |
|--|
| <ul style="list-style-type: none">• REALIZAÇÃO DE REAVALIAÇÃO ATUARIAL, referente ao exercício de 2022, nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98, da Portaria MPAS n.º 464/2018, Portaria MPAS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a", visando à verificação de viabilidade de funcionamento do Regime Próprio de Previdência Social, de modo a garantir o equilíbrio financeiro e atuarial, sem necessidade de resseguro. |
| <ul style="list-style-type: none">• REALIZAÇÃO DE PROJEÇÃO ATUARIAL E FLUXO ATUARIAL, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal nos termos do inciso I do art. 1º, da Lei n.º 9.717/98; |
| <ul style="list-style-type: none">• NOTA TÉCNICA ATUARIAL conforme portaria MPS 464/2018; |
| <ul style="list-style-type: none">• EMIÇÃO DO DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL - DRAA, conforme exigência da Portaria MPS n.º 464/2018, Portaria MPS 402/2008 e Lei Complementar n.º 101, nos termos do Art. 4.º, § 2.º, inciso IV, alínea "a"; |
| <ul style="list-style-type: none">• NOTA EXPLICATIVA ATUARIAL, contendo informações, tabelas e gráficos, explicando alterações do Plano de Custeio, das Provisões Matemáticas e do Déficit Atuarial, de um ano para o outro, caso necessário; |
| <ul style="list-style-type: none">• DEMONSTRAÇÃO DA VIABILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA - SUSTEN. Elaboração de Estudo de Viabilidade Orçamentária e Financeira do Plano de Amortização do Déficit Atuarial, para verificação de seu impacto sobre a gestão fiscal do ente federativo, inclusive dos limites de gastos pela Lei Complementar n.º 101/2000 (LRF); |
| <ul style="list-style-type: none">• REAVALIAÇÃO ATUARIAL ENCADERNADA; Envio por SEDEX, de uma Reavaliação Atuarial impressa e encadernada; |
| <ul style="list-style-type: none">• Palestra Convencional; |
| <ul style="list-style-type: none">• GESTÃO DE PASSIVO; Análise de Sensibilidade dos Resultados à alteração das principais hipóteses utilizadas na avaliação; Emissão do Parecer sobre a situação financeira e atuarial atualizada do RPPS; Análise da Hipótese Atuariais Aplicadas: Testes de Aderência das Hipóteses e de Convergência da Taxa de Juros considerada; Demonstrativo de Ganhos e Perdas Atuariais; Assessoria técnica atuarial ao responsável do instituto durante todo o desenvolvimento dos serviços contratados: orientar, prestar informações, esclarecer e dirimir dúvidas pertinentes. |

- VALOR da Proposta: **R\$: 16.000,00** (Dezesseis mil reais).





ESA ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA.

"Sua meta é a nossa realização"

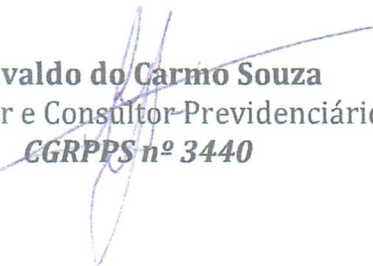
CNPJ nº 11.445.810/0001-78



Validade da proposta 60 dias.

No aguardo de vossa manifestação, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cordialmente,


Edivaldo do Carmo Souza
Assessor e Consultor Previdenciário
CGRPPS nº 3440





PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MÉDIA DE PREÇOS

Código/Nº
010196

Data
04/04/2022

Valor Total
R\$ 14.342,23

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

ANEXO I -

LOTE	ITEM	ID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID	QTDE	ESA ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIARIA LTDA	IF CONSULTORIA ATUARIAL LTDA	SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA	////	////	////	////	PREÇO MÉDIO	VALOR TOTAL	MÉDIA DE PREÇOS EM RELAÇÃO AO MENOR PREÇO
0001	01	036779	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA CONVENCIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1,000	16.000,00	12.026,70	15.000,00	////	////	////	////	14.342,230	14.342,23	19,25 %
VALOR TOTAL DO ANEXO						16.000,00	12.026,70	15.000,00					R\$ 14.342,23		



PEDIDO DE RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DO: Departamento de Compras e Licitações
PARA: Secretaria Municipal de Finanças

Senhor Secretário,

Considerando as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, solicitamos a autorização e reserva orçamentária para abertura e processo administrativo, a fim de atender a realização de licitação, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
00.01.0003 00.01.0003

Ficha: **014**

R\$ 14.342,23 (quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

Mundo Novo/MS, 05 de Abril de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL



RESERVA ORÇAMENTÁRIA

DA: Secretaria Municipal de Finanças
PARA: Departamento de Compras e Licitações

Conforme solicitação, informamos que nesta data procedemos a Reserva Orçamentária para cobrir as despesas previstas, conforme abaixo discriminado:

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Dotação: 7 - 03.03.02-09.271.0005-2.058-3.3.90.39.00-00.01.0003

Ficha: 014

R\$ 14.342,23 (quatorze mil e trezentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos)

Mundo Novo/MS, 05 de Abril de 2022.



Wellington Hideshi Fernandes Sasaki
Secretária Municipal de Finanças

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Exercício de 2022

Nota de Bloqueio

Nº do Bloqueio : **000020**
6/2022

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62

Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0005 - Previdência Básica
Projeto/Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 0.39.00.00.00.00.00.01.0003 (0003) - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
Código reduzido: 000014

Informamos que o saldo da dotação encontra-se suficiente e já foi bloqueado, conforme descrito abaixo.

Histórico	Data Bloqueio	Edital	Saldo da Dotação	Valor Bloqueado	Saldo Atual
	05/04/2022	128/202	18.952,05	14.342,23	4.609,82

CONTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000021

À Sua Excelência
Valdomiro Brischiliari
Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Em atenção às solicitações expedidas pelo Fundo Municipal de Previdência de Mundo Novo, cujo objeto é a da DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL., cumpre-nos solicitar à Vossa Excelência a tramitação do Processo para a contratação solicitada.

Sem mais para o momento.

Mundo Novo/MS, 06 de Abril de 2022.

Dênis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL



D E S P A C H O

Conforme solicitação do Departamento de Compras e Licitações, juntamente com as solicitações realizadas pelas Secretarias Municipais, e estando devidamente cumpridas as formalidades do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, AUTORIZO a abertura do procedimento licitatório e encaminho o presente processo para as providências decorrentes.

Mundo Novo/MS, 06 de Abril de 2022.

Valdomiro Sobrinho Brischliari
Prefeito Municipal

H.BOSA & F.GARCIA LTDA.**CONTRATO SOCIAL**

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA: brasileira, natural de Medianeira - PR, onde nasceu a 03 de maio de 1966, casada em regime de comunhão parcial de bens, Contadora, filha de Roberto Hagers e de Lourdes Hagers, portadora da Carteira de Contador Registro nº MT-008764/O-5, expedida pelo CRC/MT em 13.01.2006, inscrita no CPF n.º 551.912.239-34, residente e domiciliada a Rua Pará, 291, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso - CEP: 78.890-000

IGOR FRANÇA GARCIA: brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, onde nasceu a 08 de Fevereiro de 1980, solteiro, Atuário, registrado no MIBA sob nº 1.659, filho de Carlos Roberto Garcia e de Juciete Fanaia de França Garcia, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.886.852 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado a Av. Marechal Deodoro, 829, Apartamento 1204, Bairro Araés, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-CEP.78.005-505.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que reger-se-á pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406, de 10.01.2002), supletivamente, pela Lei n.º 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, e terá sede e domicílio na Rua Pará, 291, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso, CEP 78.890-000.

CLAUSULA SEGUNDA: O capital social será R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) dividido em 20.000 (Vinte mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

- **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, subscreve e integraliza 18.000 (dezoito mil) quotas, no valor total de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) e
- **IGOR FRANÇA GARCIA**, subscreve e integraliza 2.000 (dois mil) quotas, no valor total de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Parágrafo único – Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os quotistas;

SÓCIO	N.º QUOTAS	VALOR R\$	%%
LOURDES ELIANE HAGERS BOSA	18.000	18.000,00	90,00%
IGOR FRANÇA GARCIA	2.000	2.000,00	10,00%
TOTAL	20.000	20.000,00	100,00 %

CLAUSULA TERCEIRA: O objetivo da sociedade, será a exploração das seguintes atividades.

a) Atividades de apoio à gestão pública, concursos, recrutamento e seleção de pessoal, cursos de treinamento e capacitação de pessoal; por conta própria ou terceiros; ou mediante concessão de serviço público. através do legal processo licitatório.

b) Consultoria, prestação de serviços de contabilidade, auditoria, assessoria nas áreas: orçamentária, previdenciária, atuarial, tributária, financeira, recursos humanos, organizações e métodos em coordenação de empreendimentos empresariais.

CLAUSULA QUARTA: A sociedade terá início de suas atividades na data do registro do presente instrumento na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLAUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro - O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 30 (trinta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da lei.

Parágrafo Segundo - As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderão as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas como garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 90% (noventa por cento) do capital da sociedade.

CLAUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

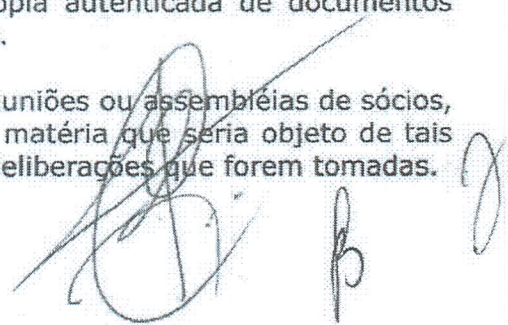
CLAUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá aos sócios **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA e IGOR FRANÇA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado a cada um, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de sócios que represente no mínimo $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLAUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLAUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocação das Reuniões de Sócios, ficam dispensadas, quando todos os sócios da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício a ser analisado, devidamente assinado pelos administradores e pelo Contabilista responsável, ou cópia autenticada de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

Parágrafo Segundo - Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.



Parágrafo Terceiro - Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comercio.

CLAUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios. Ou que represente $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios que representam a maioria absoluta do capital social poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, para os administradores a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

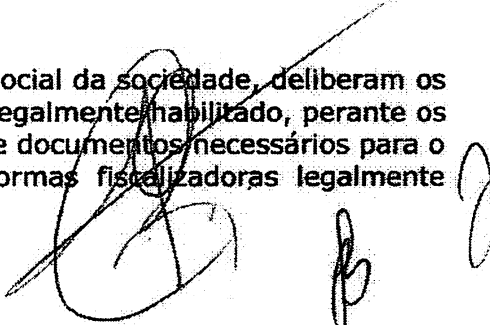
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores, **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA** e **IGOR FRANÇA GARCIA** declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) A sócia - **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-008764/O-5, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio - **IGOR FRANÇA GARCIA**, Atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, com sede no Rio de Janeiro sob o registro MIBA n.º 1659, responderá pelos serviços de Assessoria e Consultoria em Atuaria, Auditoria Atuarial, Perícia Técnica-Atuarial, atuando em processos judiciais que envolvem o calculo atuarial, previstos no item "a" dos objetivos sociais na clausula terceira e serviços previsto no artigo 4º do decreto 806 de 04 de setembro de 1969.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitado, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.



CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Sorriso/MT, 26 de Novembro de 2008.

2º OFÍCIO
SORRISO

[Handwritten Signature]

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

Ofício

[Handwritten Signature]

IGOR FRANÇA GARCIA

[Handwritten Signature]
DAB/MT
24/11/08



TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]

CLAIR DOS SANTOS BETANIN
CPF: 581.604.341-20
RG - 0891.333-1 SSP/MT

[Handwritten Signature]

NELSON BETANIN JUNIOR
CPF: 405.431.451-15
RG - 408.773-9 SSP/MT

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
Tabelião: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 62 - Cep: 78.890-000 - Fone: (66) 3545-7500

Reconheço por verdadeira a firma de: **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**
(32136). - Termo: 218105

Sorriso, 11/12/2008 Hora: 09:06 Custas R\$ 3,70
Atendente: Francieli
Dout. fé. Em testemunha

Alexandra Jonathan da Silva - Tabelião Substituto

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM: 17/12/2008
SOB Nº: 51201/00691
Protocolo: 08/088821-6

[Handwritten Signature]

HENRIQUE DE OLIVEIRA RODRIGUES
SECRETARIO GERAL

6º SERVIÇO NOTARIAL
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Reconheço por autenticidade a firma de: **IGOR FRANÇA GARCIA** (51097).

Cuiabá-MT 05 de dezembro de 2008 R\$ 3,70 (THAYANE DIAS)
Dou fé. Em testemunha

Voleide de Afonso Costa-Escritor

[Handwritten Signature]

THAYANE DIAS

6º Serviço Notarial
Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição
Av. Tancredo Neves, 250
Jardim Geneza
Cuiabá - MT - CEP: 78.000-000
FONE: (65) 3051-5300

[Handwritten Signature]

THAYANE DIAS

Autenticidade
R\$ 3,70

H.BOSA & F.GARCIA LTDA.

CNPJ 10.541.510/0001-20

NIRE: 51.201.100.691

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA: brasileira, natural de Medianeira - PR, onde nasceu a 03 de maio de 1966, casada em regime de comunhão parcial de bens, Contadora, filha de Roberto Hagers e de Lourdes Hagers, portadora da Carteira de Contador Registro nº MT-008764/O-5, expedida pelo CRC/MT em 13.01.2006, inscrita no CPF n.º 551.912.239-34, residente e domiciliada a Rua Pará, 291, Bairro Centro, na Cidade de Sorriso, Estado de Mato Grosso – CEP: 78.890-000;

IGOR FRANÇA GARCIA: brasileiro, natural de Belo Horizonte - MG, onde nasceu a 08 de Fevereiro de 1980, solteiro, Atuário, registrado no MIBA sob nº 1.659, filho de Carlos Roberto Garcia e de Juciete Fanaia de França Garcia, portador da Carteira de Identidade RG n.º MG-11.886.852 SSP/MG, inscrito no CPF n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado a Av. Marechal Deodoro, 829, Apartamento 1204, Bairro Araés, na Cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso-CEP.78.005-505.

ÚNICOS sócios da sociedade limitada, **H.BOSA & F.GARCIA LTDA**, com seu contrato primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE 51.201.100.691, por despacho em sessão de 17 de dezembro de 2008, inscrita no CNPJ/MF. Sob n.º 10.541.510/0001-20, as quais, de pleno e geral acordo, resolvem alterar, o contrato social primitivo, conforme as cláusulas seguintes.

CLAUSULA PRIMEIRA: Os sócios alteram o ramo de atividade econômica da Sociedade para:

- a) Atividades de apoio à gestão pública, concursos, recrutamento e seleção de pessoal, cursos de treinamento e capacitação de pessoal; por conta própria ou terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório.
- b) Consultoria, prestação de serviços de contabilidade, auditoria, assessoria nas áreas: orçamentária, previdenciária, atuarial, tributária, financeira, recursos humanos, organizações e métodos em coordenação de empreendimentos empresariais.
- c) Consultoria em Títulos e Valores Mobiliários e Investimentos Financeiros;

CLAUSULA SEGUNDA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, estará assim distribuída entre os sócios:

a) A sócia - **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, Contadora, inscrita no Conselho Regional de Contabilidade do Estado de Mato Grosso sob n.º MT-008764/O-5, responderá pelos serviços contábeis previstos no artigo 25 do Decreto Lei nº 9295/46;

b) O sócio - **IGOR FRANÇA GARCIA**, Atuário inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, com sede no Rio de Janeiro sob o registro MIBA n.º 1659, e CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL ANBID CPA 10 E CPA 20, responderá pelos serviços de Assessoria e Consultoria em Atuaria, Auditoria Atuarial, Perícia Técnica-Atuarial, atuando em processos judiciais que envolvem o calculo atuarial, previstos no item "a" dos objetivos sociais na clausula terceira e serviços previsto no artigo 4º do decreto 806 de 04 de setembro de 1969. Diretor responsável pelos serviços Consultoria em Títulos e Valores Mobiliários e Investimentos Financeiros.

Parágrafo Primeiro: Para os demais casos ao objeto social da sociedade, deliberam os sócios pela contratação de profissional ou profissionais legalmente habilitado, perante os órgãos competentes para responder e assinar os papéis e documentos necessários para o legal funcionamento da empresa e atendimento as normas fiscalizadoras legalmente estabelecidas pela legislação vigente.

CLAUSULA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca de Sorriso, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (três) vias juntamente com duas testemunhas.

Sorriso/MT, 12 de Janeiro de 2010.

2º OFÍCIO SORRISO

7º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

[Handwritten Signature]
 LOURDES ELIANE HAGERS BOSA

[Handwritten Signature]
 IGOR FRANÇA GARCIA

TESTEMUNHAS:

[Handwritten Signature]
 CLAIR DOS SANTOS BETANIN
 CPF: 581.604.341-00
 RG - 0891.333-1 SSP/MT

[Handwritten Signature]
 NELSON BETANIN JUNIOR
 CPF: 405.431.451-15
 RG - 408.773-9 SSP/MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 01/02/2010 SOB Nº: 20100004598
 Protocolo: 10/000459-3, DE 20/01/2010

Empresa: 51 2 0110069 1
 BOSSA & F. GARCIA LTDA

[Handwritten Signature]
 JOAO GILBERTO CALVOS SECRETARIO GERAL

2º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL
 1ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA D.
 COMARCA DE CUIABÁ

AV. MARECHAL LUDOVICO, 339 - ENTRODO SANTA HELENA
 CUIABÁ - MT - CEP: 75065-905 - FONE: 353-882-822 - FAX: 353-361-4250
 E-MAIL: atendimento@abrilta.com.br

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firma(s) de

IGOR FRANÇA GARCIA

e dou fé. Cuiabá, 12 de Janeiro de 2010

MCCDS

[Handwritten Signature]
 FRANCIESE MIRANDA DE ARRUDA
 ESCRIVENTE

2º OFÍCIO SORRISO

RS3,70

ATA DE NOTAS E RECIBOS
 Seto do Autenticidade
 ABN 35806

2º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL - SORRISO - MT
 Tubelão: Benedito Abadio da Silva - Rua Bené, 1.000 - Centro - Cx. Postal 02 - Cep: 75.890-000 - Fone: (66) 3543-7500

Reconheço por verdadeira a firma de LOURDES ELIANE HAGERS BOSA (32136), Termo: 267361

[Handwritten Signature]

Flávia Valéria de Souza
 Escrevente
 CPF: 023.342.501-04

2º OFÍCIO SORRISO

RS3,70

ATA DE NOTAS E RECIBOS
 Seto do Autenticidade
 ABN 95681

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H.BOSA & F. GARCIA
LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

LOURDES ELIANE HAGERS BOSA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 03/05/1966, casada em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, CONTADORA, CPF/MF nº 551.912.239-34, CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL nº MT-008764/O-5, órgão expedidor CRC - MT, residente e domiciliado no (a) RUA PARÁ, 291, CENTRO, SORRISO, MT, CEP 78.890-000, BRASIL.

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1980, SOLTEIRO, ATUARIO, CPF/MF nº 013.475.576-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no (a) AVENIDA MARECHAL DEODORO, 829, APT 1204, ARAÉS, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Pará, 291, Centro Sorriso, MT, CEP 78.890-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei vigente, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL - A sociedade que gira sob o nome empresarial **H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP** girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**.

CLÁUSULA SEGUNDA – ENDEREÇO - A sociedade passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380.

CLÁUSULA TERCEIRA – ALTERAÇÃO DE DADOS – Por motivo de casamento muda-se a partir deste ato o estado civil do sócio **IGOR FRANCA GARCIA**, passando a ser **CASADO EM COMUNHÃO PARCIAL DE BENS**, e seu endereço passa a ser na RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380.

CLÁUSULA TERCEIRA - QUADRO SOCIETÁRIO - JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/01/1961, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 910.049.426-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-12200958, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no (a) AVENIDA MARECHAL DEODORO, 829, APT 1204, ARAÉS, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-505, BRASIL.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 26/03/2015 sob nº 20159608511
 Protocolo: 15/960851-1 de 13/03/2015
 NIRE: 51201100691
H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP
 Chancela: 14DFE-2DBC0-0AE53-D07A 2-DBC8F-93772-D614B-C0D03
 Cuiabá, 26/03/2015

Req: 8150000067885


 Narjaya Bairros
 Secretária Geral

Página 1

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H.BOSA & F. GARCIA
LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

Retira-se da sociedade o sócio **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA**, detentor de 18.000 (Dezoito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais).

CLÁUSULA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS - A sócia **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 17.800,00 (Dezessete Mil e Oitocentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IGOR FRANCA GARCIA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

A sócia **LOURDES ELIANE HAGERS BOSA** transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada e admissão de sócio, fica assim distribuído:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
IGOR FRANCA GARCIA	19.800	19.800,00	99
JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA	200	200,00	1
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA - DA ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O(s) administrador (es) declara (m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/03/2015 sob nº 20159608511
Protocolo: 15/960851-1 de 13/03/2015

NIRE: 51201100691

H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP
Chancela: 14DFE-2DBCO-0AE53-D07A 2-DBC8F-93772-D814B-C0D03
Cuiabá, 26/03/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H.BOSA & F. GARCIA
LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP** estabelecida à RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO SOCIAL - A sociedade tem como atividade econômica: a) Atividades de apoio à gestão pública, concursos, recrutamento e seleção de pessoal, cursos de treinamento e capacitação de pessoal; por conta própria ou terceiros; ou mediante concessão de serviço público, através do legal processo licitatório; b) Consultoria, prestação de serviços de contabilidade, auditoria, assessoria nas áreas: orçamentária, previdenciária, atuarial, tributária, financeira, recursos humanos, organizações e métodos em coordenação de empreendimentos empresariais; c) Consultoria em títulos e valores mobiliários e investimentos financeiros.

84.11-6/00 – Administração pública em geral;

66.21-5/02 – Auditoria e consultoria atuarial;

69.20-6/01 – Atividades de contabilidade;

69.20-6/02 – Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária;

70.20-4/00 – Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica;

66.12-6/05 – Agentes de investimentos em aplicações financeiras.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte mil) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo as mesmas subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
IGOR FRANCA GARCIA	19.800	19.800,00	99
JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA	200	200,00	1
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2008, e vigorará por tempo indeterminado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/03/2015 sob nº 20159608511
Protocolo: 15/960851-1 de 13/03/2015
NIRE: 51201100691

H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP
Chancela: 14DFE-2DBC0-0AE53-D07A2-DBC9F-93772-D814B-C0D03
Cuiabá, 26/03/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H.BOSA & F. GARCIA
LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios esta limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

CLAUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADE TÉCNICA – O sócio **IGOR FRANCA GARCIA**, atuário, inscrito no Instituto Brasileiro de Atuária, com sede no Rio de Janeiro sob o registro MIBA nº 1659, responderá pelos serviços de assessoria e consultoria atuária, auditoria atuarial, perícia técnica atuarial, atuando em processos judiciais que envolvem o calculo atuarial e Consultoria mobiliária, previstos no item “a” e “c” dos objetivos sociais na Cláusula Segunda deste Contrato Social e serviços prestados no artigo 4º do decreto 806 de 04 de setembro de 1969.

CLAUSULA SETIMA – DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de transferência para sua aquisição.

CLAUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL / LUCROS E PREJUÍZOS - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, na proporção das quotas de capital. O total ou parte do lucro poderá ser destinado para formação de reservas de lucros, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões das sócias nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

CLAUSULA NONA – DISSOLUÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 26/03/2015 sob nº 20159608511
Protocolo: 15/960851-1 de 13/03/2015
NIRE: 51201100691
H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP
Chancela: 14DFE-2DBC0-0A E53-D07A2-DBC8F-93772-D814B-C0D03
Cuiabá, 26/03/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE H.BOSA & F. GARCIA
LTDA - EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outro estabelecimento no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de Pró-labore, em quantia a ser fixada segundo acordo entre elas, prevalecendo a vontade dos que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A DO DESEMPEDIMENTO DOS SOCIOS - Os sócias declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresarias e administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABA, 18 de fevereiro de 2015.



2.º OFÍCIO SORRISO

OURDES ELIANE HAGERS BOSA

 CPF: 551.912.239-34



2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ

IGOR FRANCA GARCIA

 CPF: 013.475.576-60



2.º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE CUIABÁ



JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA

 CPF: 910.049.426-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 Certifico o Registro em 26/03/2015 sob nº 20159608511
 Protocolo: 15/960851-1 de 13/03/2015
 NIRE: 51201100691
H.BOSA & F. GARCIA LTDA - EPP
 CANCELAMENTO: 14DFE-2DBC0-0A E53-D07A 2-DBC8F-93772-D814B-C0D03
 Cuiabá, 26/03/2015

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 08/02/1980, SOLTEIRO, ATUARIO, CPF/MF nº 013.475.576-60, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380, BRASIL.

JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 22/01/1961, VIÚVA, EMPRESÁRIA, CPF/MF nº 910.049.426-72, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº MG-12200958, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado no(a) AVENIDA MARECHAL DEODORO, 829, APT 1204, ARAÉS, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-505, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial **I. F. GARCIA E CIA LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

CONCURSOS;
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL;
CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;
POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS;
OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATORIOS;
ASSESSORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTARIA PREVIDENCIARIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E METODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS.
CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2016 sob nº 20158972317
Protocolo: 15/897231-7 de 24/02/2016
NIRE: 51201100691

I. F. GARCIA E CIA LTDA

Chancela: 65851-3A836-2F4FD-58E6D-38D36-577DF-C1D36-PEF81

Guiabá, 11/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CNAE FISCAL

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial
6612-6/05 - agentes de investimentos em aplicações financeiras
7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

CLÁUSULA PRIMEIRA – A Sociedade gira sob o nome empresarial de I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP estabelecida À RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380.

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce o seguinte objeto:

CONCURSOS;
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL;
CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;
POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS;
OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATORIOS;
ASSESSORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTARIA PREVIDENCIARIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E METODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS. CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2016 sob nº 20158972317
Protocolo: 15/897231-7 de 24/02/2016
NIRE: 51201100691

I. F. GARCIA E CIA LTDA
Chancela: 65851-3A836-2F4FD-58E6D-38D36-577DF-C1D36-FEF81

Cuiabá, 11/03/2016

João Frederico Müller Neto
João Frederico Müller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CNAE FISCAL

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 - agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil Reais) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo as mesmas subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
IGOR FRANCA GARCIA	19.800	19.800,00	99
JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA	200	200,00	1
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLAUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2008, e vigorará por tempo indeterminado.

CLAUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios esta limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

CLAUSULA SEXTA – DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de transferência para sua aquisição.

CLAUSULA SÉTIMA – EXERCÍCIO SOCIAL / LUCROS E PREJUÍZOS - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, na proporção das quotas de capital. O



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2016 sob nº 20158972317
Protocolo: 15/897231-7 de 24/02/2016
NIRE: 51201100691

I. F. GARCIA E CIA LTDA

Chancela: **65851-3A836-2F4FD-58E6D-38D36-577DF-C1D36-FEP81**

Guiabá, 11/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

total ou parte do lucro poderá ser destinado para formação de reservas de lucros, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

CLAUSULA NONA – DISSOLUÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outro estabelecimento no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação das sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de Pró-labore, em quantia a ser fixada segundo acordo entre elas, prevalecendo a vontade dos que representam a maioria do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A DO DESEMPEDIMENTO DOS SOCIOS - Os sócias declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresárias e administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CUIABÁ, 22 de Janeiro de 2016.

IGOR FRANÇA GARCIA
CPF: 013.475.576-60

JUCIETE FANAIA DE FRANÇA GARCIA
CPF: 910.049.426-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/03/2016 sob nº 20158972317
Protocolo: 15/897231-7 de 24/02/2016
NIRE: 51201100691

I. F. GARCIA E CIA LTDA
Chancela: 65851-3A836-2F4FD-58E6D-38D36-577DF-C1D36-FEF81

Cuiabá, 11/03/2016

Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

000038



SERVICÓ NOTARIAL REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmz (s) de
(3rDp4dh1) - JUCIETE FANATA DE FRANÇA GARCIA
(3rDpNOT1) - IGOR FRANÇA GARCIA

0011781, 0083873
e dou fe. Cuiabá, 19 de Fevereiro de 2016
SDS

REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

SERVICÓ NOTARIAL REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ASN63150 R\$5,38
CODIGO DO ATO: 22.1961.849582.81.00174.0001.SARA.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 1781
JUCIETE FANATA DE FRANÇA GARCIA
CPF: 019.849.424-72
DOU FE. CUIABA (MT) 19/02/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

SERVICÓ NOTARIAL REGISTRAL DA COMARCA DE CUIABÁ - ESTADO DE MATO GROSSO

SELO DE CONTROLE DIGITAL: ASN63151 R\$5,38
CODIGO DO ATO: 22.1961.849582.81.00174.0002.SARA.11
RECONHECIMENTO DE FIRMA COMO VERDADEIRA - CARTAO NR. 03873
IGOR FRANÇA GARCIA
CPF: 013.475.574-68
DOU FE. CUIABA (MT) 19/02/2016
REGINA LUCIA G. FIGUEIREDO - ESCRIVENTE

SELO DE CONTROLE DIGITAL

CONSULTE: <http://www.tjmt.jus.br/selos>
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E DE REGISTRO
CÓDIGO DO CARTÓRIO: 059

Reconheço como verdadeira(s) a(s) firmz (s) de
(3rDp4dh1) - JUCIETE FANATA DE FRANÇA GARCIA
(3rDpNOT1) - IGOR FRANÇA GARCIA
0011781, 0083873
e dou fe. Cuiabá, 19 de Fevereiro de 2016
SDS
REGINA LUCIA GONCALVES FIGUEIREDO
ESCREVENTE

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. GARCIA E CIA
LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005380, Brasil.

JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascida em 22/01/1961, viúva, empresária, CPF nº 910.049.426-72, carteira de identidade nº MG-12200958, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Avenida Marechal Deodoro, 829, APT 1204, Araés, Cuiabá – MT, CEP 78005505, Brasil.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **I. F. GARCIA E CIA LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte Cuiabá, MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

NOME EMPRESARIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade que gira sob o nome empresarial I. F. GARCIA E CIA LTDA, girará, a partir desta data, sob o nome empresarial **I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**.

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA SEGUNDA. Retira-se da sociedade a sócia **JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA**, detentor de 200 (Duzentos) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 200,00 (Duzentos Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA TERCEIRA. A sócia **JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA** transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$200,00 (Duzentos Reais), direta e irrestritamente ao sócio **IGOR FRANCA GARCIA**, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócia, fica assim distribuído: **IGOR FRANCA GARCIA**, com 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) totalizando o valor de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**
Cuiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (hum) sócio pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios está limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUINTA. O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DO FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o Contrato social com a seguinte redação:

IGOR FRANCA GARCIA nacionalidade brasileira, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP - MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, 210, Centro Norte, Cuiabá - MT, CEP 78005380, Brasil. ✓

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP** estabelecida À RUA MONSENHOR TREBAURE, 210, CENTRO NORTE, CUIABÁ, MT, CEP 78.005-380. 2



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: 11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6
Cuiabá, 27/11/2017

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA SEGUNDA. A sociedade exerce o seguinte objeto:

CONCURSOS;
RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL;
CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL;
POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS;
OU MEDIANTE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO;
ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATORIOS;
ASSESSORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTARIA PREVIDENCIARIA, ATUARIAL,
TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E
METODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS.
CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS
FINANCEIROS.

CNAE FISCAL

6621-5/02 - auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 - agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 - atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CAPITAL SOCIAL - O Capital Social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) divididos em 20.000 (Vinte Mil Reais) quotas, no valor nominal R\$ 1,00 (Um Real), cada uma, sendo as mesmas subscritas e já integralizadas, em moeda corrente do País e distribuídos pelos sócios da seguinte forma:

Nome do Sócio	Cotas	Valor em Reais	%
IGOR FRANCA GARCIA	20.000	20.000,00	100
TOTAL	20.000	20.000,00	100

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO DE DURAÇÃO – A sociedade iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2008, e vigorará por tempo indeterminado. ✓

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO - A administração da empresa caberá **ISOLADAMENTE** a **IGOR FRANCA GARCIA**, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691

I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**

Guiabá, 27/11/2017.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

Parágrafo único: A responsabilidade dos sócios esta limitada a importância restrita de suas cotas de capital, mas respondem solidariamente por sua integralização.

CLÁUSULA SEXTA - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - O administrador declara sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA TRANSFERENCIA DAS QUOTAS SOCIAIS - As quotas de capital da sociedade são indivisíveis e não poderão ser livremente transferidas ou alienadas a terceiros, sem o prévio consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado em igualdade de condições e preço de transferência para sua aquisição.

CLÁUSULA OITAVA – EXERCÍCIO SOCIAL / LUCROS E PREJUÍZOS - Todo dia 31 de Dezembro de cada ano será levantado o balanço do exercício, sendo que os lucros ou prejuízos apurados, serão distribuídos ou suportados pelos sócios e no atendimento dos interesses da própria sociedade, na proporção das quotas de capital. O total ou parte do lucro poderá ser destinado para formação de reservas de lucros, ou então permanecer na conta de lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Único: As deliberações sociais serão tomadas através de reuniões dos sócios nos quatro primeiros meses após o encerramento do exercício social.

CLÁUSULA NONA – DISSOLUÇÃO - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e quitado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FILIAL - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filial ou outro estabelecimento no país ou fora dele, por ato de sua administração ou por deliberação das sócias. ✓

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RETIRADA MENSAL - Os sócios poderão fazer retiradas mensais, a título de Pró-labore, em quantia a ser fixada segundo acordo entre elas, prevalecendo a vontade dos que representam a maioria do Capital Social. ✓



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**
Guiabá, 27/11/2017.

Julio Frederico Muller Neto
Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 4 DA SOCIEDADE I. F. CONSULTORIA
ATUARIAL LTDA EPP**

CNPJ nº 10.541.510/0001-20

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A DO DESEMPEDIMENTO DOS SOCIOS -
Os sócias declaram sob as penas da lei, que não estão inclusos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades empresarias e administração da sociedade.


CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO – Fica eleito o foro da comarca de Cuiabá-MT, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.



CUIABÁ, 28 de julho de 2017.

4º. SERVIÇO
NOTARIAL



IGOR FRANCA GARCIA
CPF: 013.475.576-60

4º. SERVIÇO
NOTARIAL





JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA
CPF: 910.049.426-72



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
Certifico o Registro em 10/08/2017 sob nº 20179851993
Protocolo: 17/985199-3 de 11/07/2017
NIRE: 51201100691
I. F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP
Chancela: **11468-AFFAE-1A3B7-52BDA-5F8EA-1885D-E4A21-F43B6**

Guiabá, 27/11/2017


Julio Frederico Muller Neto
Secretário Geral

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-8998



Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s)
[Jktk7DK0] - IGOR FRANÇA GARCIA

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2017
Em testº, 8 da verdade, dou fé.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade: 060

Celia Piná Maciel
CELIA PINÁ MACIEL
ESCREVENTE

Selo: AZC26387 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

SERVIÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.005-170 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-8998



Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s)
[Jktk9q00] - JUCIETE FANAIA DE FRANÇA
GARCIA

Cuiabá-MT, 22 de Novembro de 2017
Em testº, 8 da verdade, dou fé.

Selo de Controle Digital
Poder Judiciário - MT
Código de Serenidade: 060

Celia Piná Maciel
CELIA PINÁ MACIEL
ESCREVENTE

Selo: AZC26402 - Valor R\$ 5,90 - Cod. do Ato: 22
Consulta: www.tjmt.jus.br/selos

000045
JUCEMAT
Fls. 02
mai

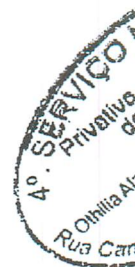
**Transformação de Sociedade Limitada para Empresa Individual de
Responsabilidade Limitada – EIRELI**

5º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

DE TRANSFORMAÇÃO EM EIRELI

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380. Na condição de único sócio da empresa “**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL LTDA EPP**” estabelecida à Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.541.510/0001-20, com registro na JUCEMAT sob o NIRE nº51201100691 em 17/12/2008. Resolve transformar a Sociedade Limitada em **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**, a qual regerá, doravante, pelo presente **ATO CONSTITUTIVO**:

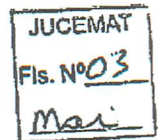


Cláusula 1ª – Fica transformada esta Sociedade Limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, passando a denominação social a ser **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

Cláusula 2ª – Com a presente alteração de tipo jurídico, e na condição de sócio **IGOR FRANCA GARCIA** resolve aumentar o capital social da empresa que antes era de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 20.000 (vinte mil cotas) no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas em moeda corrente nacional, doravante passará a ser de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, cujo a diferença será de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), sendo integralizados em dinheiro e no ato da assinatura do presente instrumento.

Para tanto, firma em ato contínuo, Ato constitutivo de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada.





**ATO CONSTITUTIVO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA POR TRANSFORMAÇÃO DE
SOCIEDADE LIMITADA**

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380. Constitui uma Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, sob as seguintes cláusulas:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT.

Cláusula 2ª - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade: **“CONCURSOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS; OU MEDIANTE DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIOS; ASSESORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS”**

CNAE FISCAL

6621-5/02 – auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 – agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.



DA ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 6ª - A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

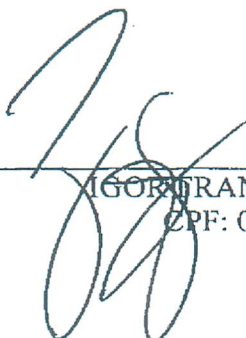
Cláusula 10ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá, 04 de Maio de 2.018.





 IGOR FRANCA GARCIA
 CPF: 013.475.576-60

**SERVİÇO NOTARIAL
DE CUIABÁ**
Rua Campo Grande, 533 - Centro
78.006-176 - Cuiabá - MT
Fone: (65) 3624-9999



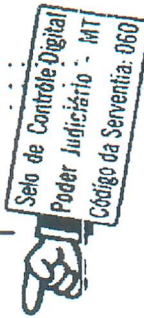
Reconheço por VERDADEIRA (s) Firmas (s) de:
[8zywLdy1]-IGOR FRANÇA GARCIA

Cuiabá-MT, 11 de Maio de 2018

Em testº, Or dá verdade; dou fé.

CELIA PINA MACIEL
ESCREVENTE

Selo: BBX51478 - Valor R\$ 6,42 - Cod. do Ato: 22
Consulte, www.tjmt.jus.br/selo



6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51201100691, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 1ª. A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Torna-se criado a denominação de **DIRETOR TÉCNICO** a **IGOR FRANÇA GARCIA**, pela responsabilidade técnica na execução dos serviços profissionais prestados pela entidade de acordo com os seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Torna-se criado a denominação de **DIRETOR DE COMPLAINE**, que terá como atribuição a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas necessárias para desenvolvimento da atividade, que por este ato, define-se que será exercida pela **Sra. DEBORAH GUIMARAES FERNANDES GARCIA**, brasileira, capaz, casada, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78005-380 nesta cidade de Cuiabá - MT, portador do CPF sob nº 695.243.601-44 e RG 10784691 SSP/MT.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente instrumento com a seguinte redação:

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.



6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI****CNPJ 10.541.510/0001-20****DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS**

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, no Município de Cuiabá-MT.

Cláusula 2ª - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

Cláusula 4ª - O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade: **“CONCURSOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS; OU MEDIANTE DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIOS; ASSESORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS”**

CNAE FISCAL

6621-5/02 – auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 – agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Cláusula 5ª - A empresa iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 6ª. A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI****CNPJ 10.541.510/0001-20**

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Torna-se criado a denominação de DIRETOR TÉCNICO a IGOR FRANÇA GARCIA, pela responsabilidade técnica na execução dos serviços profissionais prestados pela entidade de acordo com os seus objetivos sociais,

PARÁGRAFO SEGUNDO: Torna-se criado a denominação de DIRETOR DE COMPLAINE, que terá como atribuição a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas necessárias para desenvolvimento da atividade, que por este ato, define-se que será exercida pela **Sra. DEBORAH GUIMARAES FERNANDES GARCIA**, brasileira, capaz, casada, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78005-380 nesta cidade de Cuiabá - MT, portador do CPF sob nº 695.243.601-44 e RG 10784691 SSP/MT.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apurados.

DO FALECIMENTO

Cláusula 8ª - Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Cláusula 9ª - O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 10ª - O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.



6º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20

DO FORO

Cláusula 11ª - Fica eleito o foro de CUIABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá, 30 de Julho de 2018.

IGOR FRANCA

GARCIA:01347557660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=03475734000115, ou=PRESENCIAL, cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2022.02.18 11:33:51 -04'00'

IGOR FRANCA GARCIA
CPF: 013.475.576-60





Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico - SEDEC

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

000053

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
51600166157	2305	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Nome: IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MTP2000033145

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

CUIABA

Local

3 Março 2020

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

____/____/____
Data

NÃO ____/____/____ Responsável

NÃO ____/____/____ Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240390 em 04/03/2020 da Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, Nire 51600166157 e protocolo 200295578 - 27/02/2020. Autenticação: FBF3AD6CA4DAD4631F51AD8AD0898D7141CAFF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/029.557-8 e o código de segurança plkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.557-8	MTP2000033145	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.475.576-60	IGOR FRANCA GARCIA



7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI****CNPJ 10.541.510/0001-20**

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600166157, com sede Rua Monsenhor Trebaure, 210, Bairro Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78.005-380, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ENDEREÇO

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sede da sociedade registrada na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso sob NIRE nº 51600166157 e CNPJ nº 10.541.510/0001-20, passa a exercer suas atividades no seguinte endereço sito à Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.098-971.

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece CUIABÁ-MT.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o presente instrumento com a seguinte redação:

IGOR FRANCA GARCIA, brasileiro, nascido em 08/02/1980, casado em comunhão parcial de bens, atuário, CPF nº 013.475.576-60, carteira de identidade nº MG-11886852, órgão expedidor SSP – MG, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Centro Norte, Cuiabá – MT, CEP 78005-380.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, sob NIRE nº 51600166157, com sede Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.098-971, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 10.541.510/0001-20, consolida-se o presente instrumento conforme cláusulas abaixo:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAIS

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial **I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI** e terá sede e domicílio na Avenida Jose



7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL**I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI****CNPJ 10.541.510/0001-20**

Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (Antiga Lavapes), nº 212, GAR 06, SALA 401, Bairro Duque de Caxias, Cuiabá – MT, CEP 78.098-971.

CLÁUSULA SEGUNDA - A empresa pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração do ato constitutivo.

CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital será de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) divididos em 100.000 (cem mil cotas) no valor nominal de R\$1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do País, valor mínimo de 100 vezes o salário mínimo vigente no país.

Parágrafo único – a responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado.

DO OBJETO SOCIAL E DA DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - O objeto da sociedade será a exploração da seguinte atividade: **“CONCURSOS; RECRUTAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAL; CURSOS DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL; POR CONTA PRÓPRIA OU TERCEIROS; OU MEDIANTE DE CONCESSÃO DE SERVIÇO PÚBLICO; ATRAVÉS DO LEGAL PROCESSO LICITATÓRIOS; ASSESORIA NAS ÁREAS: ORÇAMENTÁRIA PREVIDENCIÁRIA, ATUARIAL, TRIBUTÁRIA, FINANCEIRA, RECURSOS HUMANOS, ORGANIZAÇÕES E MÉTODOS EM COORDENAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS EMPRESARIAIS; CONSULTORIA EM TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS E INVESTIMENTOS FINANCEIROS”**

CNAE FISCAL

6621-5/02 – auditoria e consultoria atuarial

6612-6/05 – agentes de investimentos em aplicações financeiras

7020-4/00 – atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

CLÁUSULA QUINTA - A empresa iniciou suas atividades em 17 de Dezembro de 2.008 e seu prazo de duração é indeterminado.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA - A administração da empresa será exercida por **IGOR FRANCA GARCIA** com os poderes e atribuições de sócio administrador autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade.



7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL
I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ 10.541.510/0001-20

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Torna-se criado a denominação de DIRETOR TÉCNICO a IGOR FRANÇA GARCIA, pela responsabilidade técnica na execução dos serviços profissionais prestados pela entidade de acordo com os seus objetivos sociais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Torna-se criado a denominação de DIRETOR DE COMPLAINE, que terá como atribuição a responsabilidade pela implementação e cumprimento de regras, procedimentos e controles internos e das normas necessárias para desenvolvimento da atividade, que por este ato, define-se que será exercida pela **Sra. DEBORAH GUIMARAES FERNANDES GARCIA**, brasileira, capaz, casada, residente e domiciliada na Rua Monsenhor Trebaure, nº 210, Bairro Centro Norte, CEP 78005-380 nesta cidade de Cuiabá - MT, portador do CPF sob nº 695.243.601-44 e RG 10784691 SSP/MT.

DO BALANÇO PATRIMONIAL DOS LUCROS E PERDAS

CLÁUSULA SETIMA- O exercício social coincidirá com o ano civil, sendo em 31 de dezembro de cada ano será elaborado inventário, balanço patrimonial e balanço de resultado econômico, cabendo ao titular os lucros ou perdas apuradas.

DO FALECIMENTO

CLÁUSULA OITAVA- Falecendo ou interditado o titular, a empresa continuará sua atividade com os herdeiros ou sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA NONA- O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não esta impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DECIMA- O titular da empresa declara, sob as penas da lei, que não participa de outra empresa da mesma modalidade, estando desimpedido para constituir a presente EIRELI.

DO FORO

CLÁUSULA DECIMA PRIMERIRA- Fica eleito o foro de CUIABA-MT para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cuiabá-MT, 21 de fevereiro de 2020.



7º ALTERAÇÃO CONTRATUAL

I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CNPJ 10.541.510/0001-20

IGOR FRANCA
GARCIA:01347557660

Assinado de forma digital por IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CPF A3, ou=EM BRANCO, ou=03475734000115,
ou=PRESENCIAL, cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2022.02.18 11:35:25 -04'00'

IGOR FRANCA GARCIA
CPF: 013.475.576-60





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO

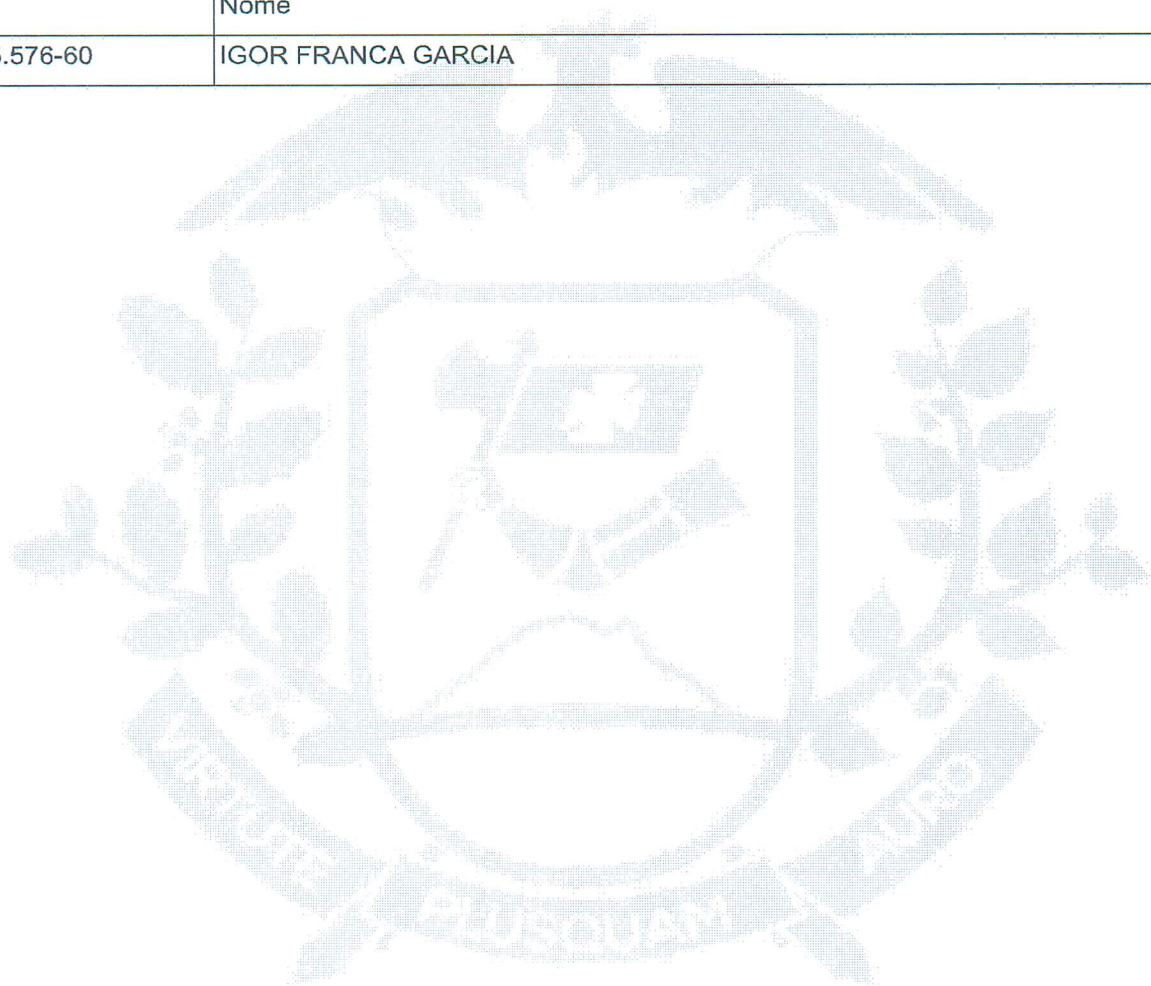
Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/029.557-8	MTP2000033145	27/02/2020

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
013.475.576-60	IGOR FRANCA GARCIA

Junta Comercial do Estado de Mato Grosso





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, de NIRE 5160016615-7 e protocolado sob o número 20/029.557-8 em 27/02/2020, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2240390, em 04/03/2020. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Armando Xavier De Mattos Junior.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Julio Frederico Muller Neto. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemat.mt.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.475.576-60	IGOR FRANCA GARCIA

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
013.475.576-60	IGOR FRANCA GARCIA

Cuiabá, quarta-feira, 04 de março de 2020



Documento assinado eletronicamente por Armando Xavier De Mattos Junior, Servidor(a) Público(a), em 04/03/2020, às 21:20 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemat](#) informando o número do protocolo 20/029.557-8.



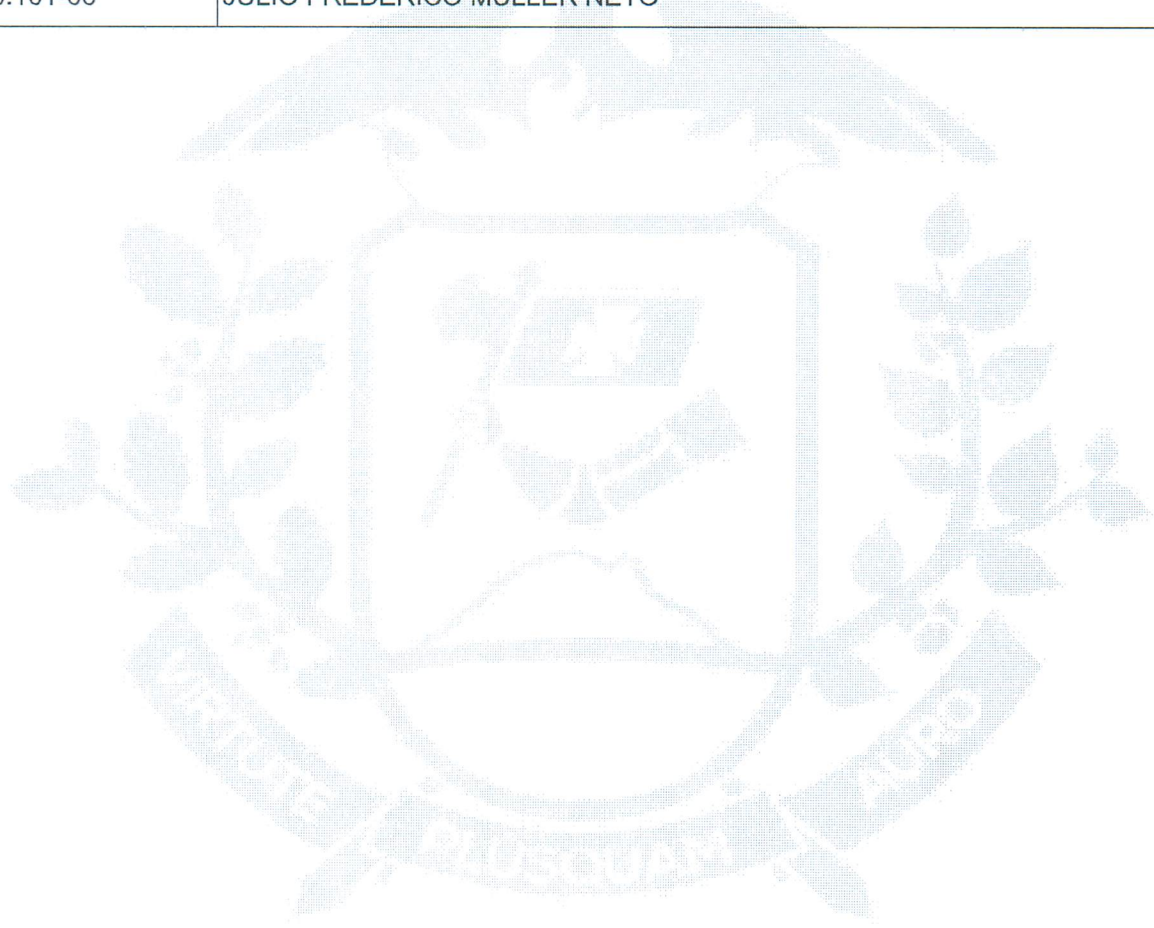


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO
GROSSO

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
955.179.101-06	JULIO FREDERICO MULLER NETO



Cuiabá, quarta-feira, 04 de março de 2020



Junta Comercial do Estado de Mato Grosso

Certifico registro sob o nº 2240390 em 04/03/2020 da Empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, Nire 51600166157 e protocolo 200295578 - 27/02/2020. Autenticação: FBF3AD6CA4DAD4631F51AD8AD0898D7141CAFF. Julio Frederico Muller Neto - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemat.mt.gov.br/> e informe nº do protocolo 20/029.557-8 e o código de segurança plkt Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/03/2020 por Julio Frederico Muller Neto Secretário-Geral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 15 de Novembro de 1988
 INSTITUTO BRASILEIRO DE IDENTIFICAÇÃO
 19275594910
 CASILHA FACOM DE FÁBILA S/Nº

19275594910
 VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IGOR FRANCA GARCIA
 NOME

DDG - IDENTIDADE (Órg. Emissor / UF)
 M811886952 SPF MG

CPF: 013.875.576-60 DATA NASCIMENTO: 09/02/1980

FILIAÇÃO: CARLOS ROBERTO GARCIA
 JUCIETE FANAIÁ DE FRANCA GARCIA

SEXO: M
 ESTADO CIVIL: S
 DATA DE EMISSÃO: 01/10/2019

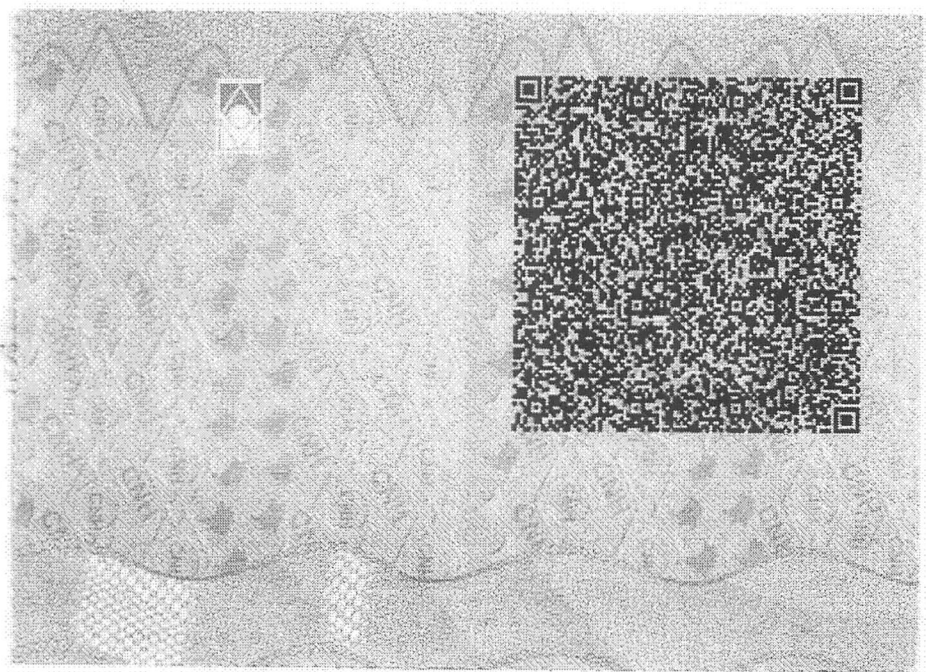
N.º REGISTRO: 02849003919
 VALIDADE: 11/01/2022
 DATA DE VALIDADE: 06/05/2003

OBSERVAÇÕES:

LOCAL: CUIABÁ, MT
 DATA DE EMISSÃO: 01/10/2019

MATO GROSSO
 51286138555
 M7642044915

PROIBIDO PLASTIFICAR
 19275594910





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 10.541.510/0001-20 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/12/2008
NOME EMPRESARIAL I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ATUARIAL CONSULTORIA	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 66.21-5-02 - Auditoria e consultoria atuarial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica 66.12-6-05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES	NÚMERO 212	COMPLEMENTO GARAGEGAR 06 / SALA 401
CEP 78.098-971	BAIRRO/DISTRITO DUQUE DE CAXIAS	MUNICÍPIO CUIABA
UF MT	ENDEREÇO ELETRÔNICO LEGALIZACAO01@AUDCONTCONTADORES.COM.BR	
TELEFONE (65) 3025-1515		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 17/12/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **25/01/2022 às 11:35:48** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

ÁGUAS CUIABÁ

CNPJ/MF 14.995.581/0001-53
Avenida GONCALO ANTUNES DE BARROS, 3196
CARUMBE - CUIABÁ (MT) CEP 78050-667

IGOR FRANCA GARCIA
R. Mons. TREBAURE, 210
CENTRO NORTE
CUIABÁ - MT CEP: 78005-380

CADASTRO DO CLIENTE				
RES	COM	PÚBL	IND	TOTAL
001	000	000	000	001

Identificação Bancária: 1
Agência/Conta Corrente: 4043 / 00000000107831

Vencimento

17/05/2021

Valor a Pagar (R\$)

168,82

Matrícula Dígito

19399 2

Grupo

1 000064

Atendimento ÁGUAS CUIABÁ S/A

Telefone: 0800 6466 115 - Plantão: 0800 6466 115

www.aguascuiaba.com

VIA DO CONTRIBUINTE

Número de Localização

01.01.0100.0020.1800.0001

FATURA N.º 18972669 HÍDRÔMETRO N.º Y18S714196
SEQUENCIAL FATURA: 193992052021001

DADOS DE FATURAMENTO

Mês/Ano Faturamento: 05/2021

	Data	Leitura
Leitura Atual:	04/05/2021	1178
Leitura Anterior:	05/04/2021	1146

Consumo Faturado: 32

Consumo Diário (l): 1.103,4483

Dias de Consumo: 29

Ocorrência do Mês: Lido

TABELA TARIFÁRIA

Residencial			Comercial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)
0 - 10	3.5400	0.0			
11 - 20	4.3300	0.0			
21 - 30	7.2400	0.0			
31 - 50	8.8600	0.0			
MAIOR 50	11.7300	0.0			
Pública			Industrial		
Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)	Faixas (m³)	Valores (R\$)	E (%)

HISTÓRICO DE CONSUMO

Mês/Ano	Tipo	Leitura	Lido	Faturado
11/2020	Lido	908	44	44
12/2020	Lido	960	52	52
01/2021	Lido	1010	50	50
02/2021	Lido	1059	49	49
03/2021	Lido	1098	39	39
04/2021	Lido	1146	48	48

FATURAS PENDENTES

Mês/Ano	Data de Vencimento	Valor(R\$)
---------	--------------------	------------

VALOR TOTAL PENDENTE R\$

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA REAVISO VENCIMENTO

DESCRIÇÃO DOS ITENS FATURADOS

Valor(R\$)

FATURAMENTO AGUA - 168,82

> Residencial-Normal 32 m3 168,82

TOTAL A PAGAR

168,82

PIS (1,65%)

2,79

COFINS (7,60%)

12,83

MENSAGEM

Águas Cuiabá Informa que o próximo vencimento da sua fatura ocorrerá Após dez dias da realização de leitura. Maiores informações, Postos de Atendimento ou ligue 0800 64 66 115.

CARACTERÍSTICAS FÍSICAS E QUÍMICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.914/11 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARÂMETROS	ANÁLISES REALIZADAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS/MES	VALOR PERMITIDO
Turbidez	459	459	0	0,5	5,0 UT
Cor	457	457	0	2,8	15 uH
pH	457	457	0	7,2	6,0-9,5
Fluoretos	457	457	0	0,7	1,0 mg/l
Cloro	459	459	0	0,9	0,2-2,0 mg/l

CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS DA ÁGUA DISTRIBUÍDA (PORTARIA 2.914/11 DO M.S. e Decreto nº5440)

PARÂMETROS	ANÁLISES REALIZADAS	ANÁLISES EM CONFORMIDADE	ANÁLISES EM DESCONFORMIDADE	MÉDIAS/MES	VALOR PERMITIDO
Bactérias heter.	459	459	0	1,0	500 UFC/ml
Coliformes Totais	459	459	0	AUSENTE	95% Ausente
Escherichia Coli	459	459	0	100%	0

PARA ESCLARECER QUALQUER DÚVIDA ACESSE O NOSSO SITE www.aguascuiaba.com

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA FATURA DO MÊS



000065

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/01/2022 12:13:23

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**
CNPJ: **10.541.510/0001-20**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e

racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000067

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO

DOADOR NAO PRESUNDO

ESQUERDA



ESQUERDA



ESQUERDA

Lgor Franca Garcia
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-11.886.852 DATA DE EXPEDIÇÃO 13/07/1998

NOME
IGOR FRANCA GARCIA

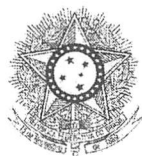
FILIAÇÃO
CARLOS ROBERTO GARCIA
JUCIETE FANAIA DE FRANCA GARCIA

NATALIDADE
BELO HORIZONTE-MG DATA DE NASCIMENTO 8/2/1980

DCC ORIGEM NASC. LV-344A FL-171
BELO HORIZONTE-MG

CPF
BELO HORIZONTE-MG PIC-1225 *Mário Augusto Pereira* BEL MÁRCIO BARROSO DOMINGUES 1.VIA

LEI Nº 116 DE 29/08/83



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 10.541.510/0001-20
Certidão n°: 57541463/2021
Expedição: 21/12/2021, às 15:55:42
Validade: 18/06/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.541.510/0001-20**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI
CNPJ: 10.541.510/0001-20

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:16:59 do dia 14/03/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 10/09/2022.

Código de controle da certidão: **DDFF.64E1.10A2.7CD7**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL

000071

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS

NÚMERO DA CERTIDÃO

492377/2022

PROCESSO

757292

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734963800

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 222415



190120221054151000012000100565492377131603022757292

NOME

IF CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

CPF/CNPJ

10.541.510/0001-20

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Rua TREBAURE, MONS, 210

BAIRRO

CENTRO NORTE

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, quarta-feira, 19 de janeiro de 2022

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 19 de Abril de 2022.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

000072

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND N° 0036954538

Finalidade: **CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO**

Data da emissão: **01/04/2022** Hora da emissão: **14:27:10**

Nome/denominação do sujeito passivo: **I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI**

CNPJ: **10.541.510/0001-20**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta n° 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidão válida até: **30/04/2022**.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: **T7L9AA22KBUUT2BM**

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.541.510/0001-20
Razão Social: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: R MONSENHOR TREBAURE 210 / CENTRO NORTE / CUIABA / MT / 78005-380

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/03/2022 a 19/04/2022

Certificação Número: 2022032100390145623489

Informação obtida em 04/04/2022 11:51:01

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA DE

Cuiabá

000074

ALVARÁ/2022

DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Código de Certificação



131376506384402022140116186

CM

139716

CNPJ/CPF

10.541.510/0001-20

Identificador

381207

Razão Social

I F CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI

Nome Fantasia

ATUARIAL CONSULTORIA & CONTABILIDADE

Atividade Principal

6621-5/02 - Auditoria e consultoria atuarial

Atividade Secundária

6612-6/05 - Agentes de investimentos em aplicações financeiras
 7020-4/00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Localização

Av. JOSE MONTEIRO DE FIGUEIREDO, DR ZELITO (ANT LAVAPES), 212 - GAR 06/SALA401 - DUQUE DE CAXIAS

Data Abertura Empresa

17/12/2008

Area Utilizada/m²

30

Publicidade

NÃO

Hor. Especial

NÃO

Data da Inscrição CM

26/05/2015

Uso Solo

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Data Expedição

18/01/2022

Inscr. Cad Imobiliário

01.5.41.008.0210.021

Inscr. Estadual

0000000000

Registro Junta Comercial/MT

51600166157

Ressalva

DEFERIDO PARA ESCRITÓRIO COMERCIAL.

Renivaldo Alves do Nascimento
 SECRETARIO DE MEIO AMB. E DESENV. URBANO

DIOCLIDES DA COSTA MACEDO NETO
 GERENTE TÉCNICO DE LOCALIZAÇÃO E ATIVIDADE

CARLOS CAETANO
 DIRETOR ADMINISTRADOR E FINANCEIRO

18 de Janeiro de 2022.

MANTER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL

A Autenticidade do Alvará deverá ser confirmada em: www.cuiaba.mt.gov.br/taxas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000075

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Nº Processo **0128/2022** Modalidade/Nº **DISP. Nº 0074/2022** Data **07/04/2022**

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	36779	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA CONVENCIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1,000	I F CONSULTORIA	12.026,70	12.026,70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: **R\$ 12.026,70**



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000076

Para: Assessoria Jurídica

PROCESSO Nº: 0128/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0074/2022

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Nos termos do que preceitua o Artigo 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações, encaminhamos os autos do Processo Administrativo em referência para análise e posterior Parecer Jurídico.

Mundo Novo/MS, 8 de abril de 2022.


Dênis Ricardo da Costa Brunholli
Presidente da CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Procuradoria Jurídica do Município

PROCESSO N° 0128/2022 – Dispensa n° 074/2022.

Requerente: Departamento de licitações e contratos.Objeto: Contratação de empresa especializada em estudo técnico atuarial.

1.

Versa o presente parecer sobre solicitação encaminhada pelo Departamento de Licitações e Contratos, onde formalizou-se o procedimento de dispensa em epígrafe, com o objetivo de contratação de empresa especializada em prestação de serviço de calculo atuarial e palestra educacional.

A justificativa apresentada pelo Fundo de Previdência Social encontra-se mencionada no ofício n° 055/2022, solicitando a contratação de empresa que realizara estudos do cenário nacional e planos de previdência ao longo dos anos, cálculos baseados em informações cadastrais, hipóteses biométricas e financeiras.

Na sequencia, verifica-se os orçamentos das empresas: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, com o valor de R\$: 12.026,70. SELF ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, com o valor de R\$: 15.000,00. ESA ASSESSORIA E CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA LTDA, com o valor de R\$: 16.000,00.

Verifica-se, portanto, a permissão legal para o regular desenvolvimento do procedimento de dispensa, bem como, a juntada e propostas e orçamentos de empresas diferentes, com valores respectivamente diferentes.

A presente dispensa deve observar o comando determinado no art. 38, da Lei 8.666/93, bem como seu parágrafo único, e para a presente manifestação, e inciso VI. Até a presente oportunidade, como já mencionado, não se verifica de qualquer irregularidade insanável, capaz de prejudicar o obstar o desenvolvimento do procedimento.

Como toda regra tem sua exceção, o Estatuto de Licitações permite como ressalva à obrigatoriedade de licitar, a contratação direta através de processos de dispensa e inexigibilidade de licitação, desde que preenchidos os requisitos previstos na lei.

Dispensa de licitação é a possibilidade de celebração direta de contrato entre a Administração e o particular, nos casos estabelecidos no art. 24, da Lei 8.666/93,

Observa-se que a lei enumerou expressamente as hipóteses de dispensa de licitação, sendo este rol taxativo. Neste sentido, as lições do renomado Jessé Torres Pereira Júnior:



"As hipóteses de dispensabilidade do art. 24 constituem rol taxativo, isto é, a Administração somente poderá dispensar-se de realizar a competição se ocorrer uma das situações previstas na lei federal. Lei estadual, municipal ou distrital, bem assim regulamento interno da entidade vinculada não poderá criar hipótese de dispensabilidade".

Além disso, ressalte-se que, nestes casos relacionados pela legislação, há a discricionariedade da Administração na escolha da dispensa ou não do certame, devendo sempre levar em conta o interesse público. Muitas vezes, o administrador opta pela dispensa, posto que, como afirma o ilustre Marçal Justen Filho, "os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir".

O mestre Marçal Justen Filho versa precisamente sobre os motivos que levam a dispensa da licitação:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir."

É de se inferir das transcrições acima que a dispensa de licitação, prevista no art. 24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público, como no caso em análise. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

2.

Pelo exposto acima, entende-se, s.m.j., que os requisitos legais foram atendidos até a presente fase do procedimento de dispensa, **opinando pelo prosseguimento e a homologação** do mesmo em favor da empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA, pois apresentou o menor valor para o objeto deste procedimento, R\$ 12.026,70. Fica ao critério do Departamento de Licitações e Contratos o atendimento posterior do parágrafo único, o art. 38, da Lei 8.666/93.

Devolva-se o presente procedimento ao Departamento.

Encaminhe-se ao Exmo. Sr. Prefeito.

É o parecer.

Mundo Novo/MS, 08 de abril de 2022.

*CRS Sociedade Individual de Advocacia
Carlos Rogerio da Silva
OAB/MS 8.888*



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000079

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Mundo Novo/MS, através da Central Municipal de Compras e Licitações, torna público aos interessados o resultado da licitação em tela, sendo os itens adjudicados pelo Pregoeiro Oficial e o procedimento homologado pelo Exmo. Senhor Prefeito, conforme parecer:

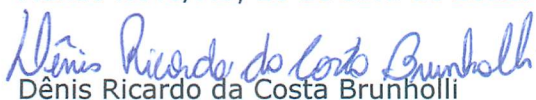
PROCESSO Nº: 0128/2022

MODALIDADE/Nº: DISP. Nº 0074/2022

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Vencedor(es): I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA (CNPJ 10.541.510/0001-20), no Anexo I/Lote 0001 - item: 1, totalizando R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos);

Mundo Novo/MS, 26 de abril de 2022.


Dênis Ricardo da Costa Brunholli

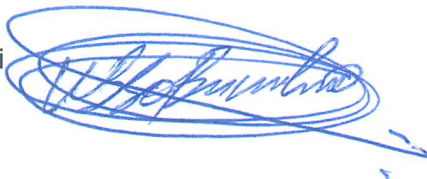
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do Processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pela CPL, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a(s) empresa(s) vencedora(s) supra-relacionada(s).

Mundo Novo/MS, 26 de abril de 2022.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
Prefeito Municipal





Estado de Mato Grosso do Sul

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022

DISPENSA Nº 0074/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0074/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Prazo de Execução e Vigência 02 (dois) mês.

Valor Total R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 014

R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 26 de abril de 2022.



VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



Diário Oficial

ANO X Nº 2845

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 27 de abril de 2022.

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2022

DISPENSA Nº 0074/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0074/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

EMPRESA: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

CNPJ: 10.541.510/0001-20

Prazo de Execução e Vigência 02 (dois) mês.

Valor Total R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO

09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 014

R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 26 de abril de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0137/2022

DISPENSA Nº 0077/2022

Reconheço o processo de dispensa de licitação nº 0077/2022, assim sendo, **Ratifico a dispensa**, em cumprimento às determinações contidas no art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme solicitação e parecer jurídico constante no processo.

OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA GESTÃO DE TODAS AS LINHAS DE TELEFONIA FIXA DO MUNICIPIO DE MUNDO NOVO - MS.

EMPRESA: CIVOX COMUNICAÇÕES E TECNOLOGIA LTDA - ME

CNPJ: 07.193.882/0001-06

Prazo de Execução e Vigência 12 (doze) meses.

Valor Total R\$ 16.353,60 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

1 PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO

03 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

03.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0009-2.004 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FONTE: 00.01.0000 / FICHA: 049

R\$ 16.353,60 (dezesesseis mil e trezentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos)

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente atuado e arquivado.

Mundo Novo - MS, 26 de abril de 2022.

VALDOMIRO SOBRINHO BRISCHILIARI
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000082

Pedido de Empenho / RESULTADO

Nº Processo 0128/2022	Modalidade/Nº DISP. Nº 0074/2022	Data Homologação 26/04/2022
---------------------------------	--	---------------------------------------

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Dados do Fornecedor/Contrato			
Razão Social: I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA			
CNPJ: 10.541.510/0001-20	End.:	Cep:	Cidade: CUIABÁ/MT
Bairro:			Telefone/Fax: (65)3025-1515
Nº Contrato: 0131/2022	Data da assinatura: 28/04/2022	Vigência: 28/04/2022 A 28/06/2022	

DADOS DA DOTAÇÃO		CNPJ: 00.000.000/0000-00
7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO		
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO		
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO		
09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO		
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
00.01.0003 00.01.0003		
		Ficha: 014

ANEXO	LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO/SERVIÇO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
I	0001	01	36779	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CÁLCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA CONVENCIONAL CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	UN	1,000	I F CONSULTORIA	12.026,70	12.026,70

VALOR TOTAL DO FORNECEDOR **R\$ 12.026,70**

MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUN. DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO

Nota de Empenho

Data: 26/04/2022
Nº do empenho : 108/22
Global
Processo :

C.N.P.J.: 04.733.009/0001-62
Município: MUNDO NOVO

Órgão: 03 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Unidade: 03.02 - FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
Funcional: 09.271.0005 - MANUTENÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDO
Projeto/Atividade: 2.058 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
Elemento: 3.3.90.39.99.00.00.00.01.0003 (- OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Cód. Detalham.: 0 - Sem detalhamento das destinações de recursos
Código reduzido: 000014

Dotação Inicial:	50.000,00	Empenhos anteriores :	47.073,95
Suplementações:	15.000,00	Valor do empenho :	12.026,70
Anulações:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Total (A) :	65.000,00	Total (B) :	59.100,65
		Saldo (A - B) :	5.899,35

Cre 467 I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA
Endereço: R MONSENHOR TREBAURE, 210 Cidade: Cuiabá UF: MT
C.N.P.J.: 10-541-510/0001-20 Inscr.Est./Ident.Prof.:
Banco: Agência: Fone: 65 30251515
Conta Corrente: Fax:

Especificação: 1

CONTITUI O OBJETIVO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL. CONFORME PROCESSO 128/2022, DISPENSA 74/2022, CONTRATO 131/2022 COM VIGENCIA DE 28/04/2022 A 28/06/2022

Fonte de Recursos: 108 - Contribuição para o RPPS (Patronal, servidores e c - 0 - Sem detalhamento das destinaçõ Total geral : 12.026,70

Fica empenhada a importância de 12.026,70 (doze mil vinte e seis reais e setenta centavos)

Fundamento legal :
Modal. licitação : Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços Número : 128/2022 Data :
Contrato : 131/2022 Data : 28/04/2022

ROGERIO FERNANDO CAVALCANTE
Diretor Presidente

FERNANDA LOPES
CONT. CRC/MS-011591/03



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0128/2.022
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0131/2.022
DISPENSA Nº 0074/2022

O FUNDO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE MUNDO NOVO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Mundo Novo - MS, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº 04.733.009/0001-62, neste ato representado pelo Diretor Presidente, Sr. Rogério Fernando Cavalcante, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 273385825 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 138.192.388-75, residente e domiciliado na Avenida Adjalmo Saldanha, nº 1530, Bairro São Jorge, nesta cidade de Mundo Novo - MS, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa I.F. CONSULTORIA ATUARIAL EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.541.510/0001-20, com estabelecimento na Avenida Jose Monteiro de Figueiredo, Dr. Zelito (antiga Lavapes) nº 212, GAR 06, sala 401 Bairro Duque de Caxias, na cidade Cuiabá - MT, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por Igor Franca Garcia, brasileiro, casado, atuário, portador da CI sob o RG nº MG-11886852, expedida pela SSP/MG, e inscrito no CPF n.º 013.475.576-60, residente e domiciliado na Rua Monsenhor Trebaure, Nº 210, Bairro Centro norte, na Cidade de Cuiabá - MT, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente **Contrato**, cuja celebração foi autorizada pelo despacho de homologação do processo da Dispensa nº **0074/2.022**, realizado nos termos da Lei Federal nº10.520/2002, regulado subsidiariamente pela Lei Federal nº8.666/93 em sua atual redação, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVLIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

§ 1º - Faz parte deste instrumento de contrato, independente de transcrição:

- a- Dispensa nº 0074/2022.
- b- Proposta da Contratada.

§ 2º - DO LOCAL E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Os serviços deverão ser prestados no seguinte endereço:

Órgão: Fundo de Previdência Social dos servidores públicas Municipais;

Localidade: Mundo Novo, Estado de Mato Grosso do Sul;

Endereço: Rua Voluntários da Pátria, nº 90, Bairro Centro.

§ 3º - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. DOS SERVIÇOS A SEREM REALIZADOS:

- Cálculo Atuarial;
- Nota Explicativa Atuarial;
- Demonstração da Viabilidade Orçamentaria e Financeira;
- Reavaliação Atuarial Encadernada;
- Palestra Convencional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO: O objeto deste contrato será realizado por execução indireta, sob regime de empreitada por preço unitário.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Estado de Mato Grosso do Sul

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Dá-se a este contrato o valor global de R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos), para o fornecimento do objeto previsto na cláusula primeira, e para o período mencionado na cláusula quarta, e de acordo com a tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.	VALOR TOTAL
1	Contração de empresa especializada em calculo atuarial, reavaliação atuarial e palestra convencional conforme legislação vigente.	UN.	1	R\$ 12.026,70

§ 1º - Os pagamentos devidos à **Contratada** serão depositados em conta corrente, após a efetiva execução dos serviços, e mediante a apresentação de faturas ou notas fiscais devidamente atestadas, por servidor do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Mundo Novo - MS.

§ 2º - As Notas Fiscais/Faturas ou Recibos correspondentes deverão constar o número do Processo administrativo, do Pregão e do contrato firmado.

§ 3º - Caso se faça necessária a retificação de fatura por culpa da contratada, o prazo terá sua contagem suspensa até a data de reapresentação da fatura ao órgão, isenta de erros, dando-se, então, prosseguimento à contagem.

§ 4º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que este não decorra de ato ou fato atribuível à contratada, aplicar-se-á o índice IPCA (IBGE), a título de compensação financeira, que será o produto resultante do mesmo índice do dia anterior ao pagamento, multiplicado pelo número de dias de atraso do mês correspondente, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

§ 5º - Entende-se por atraso o período que exceder o trintídio previsto no subitem § 1º.

§ 6º - O Contratante reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, as prestações dos serviços não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

§ 7º - O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos deste Pregão.

§ 8º - Caso seja constatado erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o Contratante, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-la, com a justificativa da parte que considerar indevida.

§ 9º - Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

§ 10º - O Contratante não pagará, sem que tenha autorizado prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.

CLÁUSULA QUARTA - O PRAZO: O prazo de vigência do presente Contrato é de 02 meses a partir da assinatura do contrato.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



PARÁGRAFO ÚNICO – Havendo interesse da Administração, o presente Contrato poderá ser prorrogado nas seguintes hipóteses:

- I – Nos casos previstos na legislação pertinente;
- II – Havendo saldo remanescente quanto ao objeto contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA: As despesas decorrentes da execução do presente Contrato, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

7 FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO
03 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
03.02 FUNDO DE PREV. SOC. DOS SERV. PÚB. MUN. DE M. NOVO
09.271.0005-2.058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMIN. E DE CUSTEIO
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
FONTE: 00.01.0003 / FICHA: 014
R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização dos produtos entregues será exercida pela CONTRATANTE, através de servidor designado, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a entrega dos serviços de acordo com as especificações e quantidades descritas no Termo de Referência e proposta de preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **Contratada** permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência deste Contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: Constituem obrigações da **Contratada**, além das demais previstas neste Contrato ou dele decorrentes:

- I – Executar os serviços, objeto deste Contrato, no prazo proposto e em conformidade com as especificações exigidas no Edital;
- II – Manter, durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deu origem a este ajuste;
- III – Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos, fretes, deslocamento e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho, trânsito, e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- IV – Assumir, como exclusivamente suas, as responsabilidades pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao **Contratante** ou a terceiros;
- V – Apresentar, quando solicitado pelo **Contratante**, a comprovação de estarem sendo satisfeitos todos os seus encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários e fiscais;
- VI – Responder perante ao **Contratante** e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



demora ou de sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto deste Contrato;

VII – Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas ou perda de descontos para o **Contratante**;

VIII – Instruir o fornecimento do objeto deste Contrato com as notas fiscais correspondentes;

IX – Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

X – Executar com pontualidade os serviços solicitados;

XI – Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos serviços, objeto da presente licitação;

XII – Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros;

XIII - Comunicar imediatamente e por escrito a Contratante, através do responsável pela Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE: Constituem obrigações do **Contratante**:

I – Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **Contratada**;

II – Fornecer e colocar à disposição da **Contratada** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços;

III – Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste Contrato;

IV – Notificar, formal e tempestivamente, a **Contratada** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;

V – Notificar a **Contratada**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

VI – Fiscalizar o presente Contrato através do Órgão competente;

VII – Acompanhar a prestação dos serviços efetuados pela **Contratada**, podendo intervir durante a sua execução, para fins de ajustes ou suspensão dos mesmos.

CLÁUSULA NONA – DO ACEITE E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS: Os serviços deverão ser realizados na Prefeitura Municipal de Mundo Novo, respeitando-se as características mínimas exigidas e as respectivas quantidades.

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Estado de Mato Grosso do Sul

§ 1º - A licitante Contratada obriga-se a fornecer os serviços a que se refere este Pregão, conforme o quantitativo e especificações descritas na Proposta, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição daqueles que não estejam em conformidade com as referidas especificações.

§ 2º - O recebimento dos serviços se efetivará, em conformidade com os arts. 74, I, e 76 da Lei Federal nº 8.666/93, mediante termo de recebimento, expedido por servidor responsável pelo Órgão competente, após a verificação da qualidade, quantidade, características e especificações.

§ 3º - Recebido os serviços, nos termos acima, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar fatos supervenientes que os tornem incompatíveis com as especificações, proceder-se-á a imediata substituição do mesmo, contados da comunicação da irregularidade pelo Órgão.

§ 4º - Serão recusados os serviços que não atenderem às especificações constantes neste contrato, devendo a Contratada proceder à substituição na forma dos subitens § 1º e § 2º, no prazo máximo de 01 (um) dia, contados da comunicação.

§ 5º - Relativamente ao disposto na presente cláusula, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal n.º8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS: Nos termos do art. 86 da Lei Federal n.º 8.666/93, fica estipulado o percentual de 0,5%(meio por cento) sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste Contrato, até o limite de 10%(dez por cento) do valor total do contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, e demais condições resultantes deste Pregão, o Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a Contratada as seguintes penalidades:

I – Advertência por escrito, quando a **Contratada** praticar irregularidades de pequena monta;

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da comunicação oficial;

III – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, Estadual, e Federal, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/02), garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

a) apresentar documentação falsa, ou ainda ensejar injustificadamente o retardamento da realização do certame;

b) não mantiver a proposta;

c) comportar-se de modo inidôneo ou fizer declaração falsa do atendimento das condições de habilitação ou cometer fraude fiscal;

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



Estado de Mato Grosso do Sul

d) convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar sua execução.

IV - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da notificação, em observância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: A rescisão do contrato poderá ser:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

II – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – judicial, nos termos da legislação;

§ 1º - A Contratada reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

§ 2º - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACRESCIMO OU SUPRESSÕES: Fica a Contratada, obrigada a aceitar nas mesmas condições, acréscimos ou supressões dos quantitativos até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito tratado no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO REAJUSTE

§ 1º - O valor contratado é fixo e irrevogável, pelo período de vigência do contrato, após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação o contrato poderá ser reajustado pelo índice (IGPM/FGV).

§ 2º - Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

§ 3º - Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Prefeitura, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica o presente contrato para todos os efeitos de Direitos, vinculado a Dispensa nº 0074/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Aos casos omissos neste instrumento, por ocasião da execução do objeto, serão aplicáveis a Legislação pertinente a espécie, nos termos do inciso XII do Art. 55 da Lei n.º 8.666/93, em sua atual redação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES: O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos

GESTÃO 2021/2024

Av. Campo Grande, 200 - Fone (067) 3474-1144
CEP 79.980-000 - CNPJ(MF) 03.741.683/0001-26



previstos na legislação pertinente, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações.

PARÁGRAFO ÚNICO – Qualquer alteração nas condições ora estipuladas neste Contrato deverá ser feita mediante Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO: Dentro do prazo regulamentar, o Contratante providenciara a publicação em resumo, do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO: O foro do presente contrato será o da Comarca da cidade de Mundo Novo - MS, excluído qualquer outro.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado firmam o presente instrumento, com 03 (três) cópias de igual teor, as partes contratantes e duas testemunhas que a tudo assistiram.

Mundo Novo - MS, 28 de abril de 2.022.

Rogério Fernando Cavalcante
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

CPF/MF

IGOR FRANCA
GARCIA:01347
557660

Assinado de forma digital por IGOR
FRANCA GARCIA:01347557660
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=Secretaria da
Receta Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=EM BRANCO,
ou=03475734000115, ou=PRESENCIAL,
cn=IGOR FRANCA GARCIA:01347557660
Dados: 2022.04.28 17:37:45 -04'00'

Igor França Garcia
CONTRATADA

CPF/MF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

000091

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0131/2022

Processo nº 0128/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0005-2.058-3.3.90.39.00-00.01.0003 - Ficha: 014

Valor: R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 28/04/2022 à 28/06/2022

Data da Assinatura: 28/04/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e IGOR FRANCA GARCIA, pela contratada



Diário Oficial

ANO X Nº 2855

Órgão de divulgação oficial do município

Mundo Novo - MS

Lei nº 738/2009

Quarta-feira, 11 de maio de 2022.

PORTARIA Nº 210/2022

"ALTERA DISPOSITIVO DA PORTARIA QUE ESPECIFICA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

Valdomiro Sobrinho Brischiliari, Prefeito Municipal de Mundo Novo-MS, no uso de suas atribuições legais, em especial as consignadas nos artigos 58, inciso III, e 67, da **Lei Federal nº 8.666/93**,

RESOLVE:

Art. 1º O inciso VII da **Portaria nº 005/2022**, passa a vigorar com a seguinte redação:

VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo;

7.1 Jose Aparecido Teodoro de Menezes
Diretor de Meio Ambiente e Urbanismo, Símbolo DAS-05;

7.2 Fábio Nunes Barros de Souza
Trabalhador Braçal, Símbolo STO-18;

7.3 Norival Pereira
Encarregado de Serviços; Símbolo DAI-01.

Art. 2º Esta **Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

Valdomiro Sobrinho Brischiliari
PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 0131/2022

Processo nº 0128/2022

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA DE MUNDO NOVO e a empresa I F CONSULTORIA ATUARIAL LTDA

Objeto: CONSTITUI O OBJETO DA PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CALCULO ATUARIAL, REAVALIAÇÃO ATUARIAL E PALESTRA EDUCACIONAL.

Dotação Orçamentária: 7 - 03.03.02-09.271.0005-2.058-3.3.90.39.00-00.01.0003 - Ficha: 014

Valor: R\$ 12.026,70 (doze mil e vinte e seis reais e setenta centavos)

Vigência: 28/04/2022 à 28/06/2022

Data da Assinatura: 28/04/2022

Fundamento Legal: Lei nº 8.666/93 e 123/2006 e Decreto nº 9412/18.

Assinam: ROGÉRIO FERNANDO CAVALCANTE, pela contratante e IGOR FRANCA GARCIA, pela contratada